



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 DE NOVEMBRO DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação com itens exclusivos e cotas reservadas a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), e ampla concorrência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, o **"REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

- 2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2 ao 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

os participantes.

6.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

6.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.12- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.1.1- A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.

7.1.2- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.1** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2- Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 7.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

7.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

7.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

7.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

7.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

7.6.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.

7.6.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

7.9- **Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

7.9.1- A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **acompanhada, dos seguintes documentos**.

8.1.1- Catálogos, fichas técnicas do fabricante, e prospectos dos produtos para análise de suas características/especificações.

8.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

8.3- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.4- A análise dos documentos será realizada por servidor/funcionário designado pela Secretaria de Educação ou Secretaria de Obras e Mobilidade.

8.5- Para análise será utilizado o seguinte critério:

8.5.1- Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado e o produto descrito no documento exigido.

8.6- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro desclassificará o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no **item 9.5 e 9.5.1** deste Edital.

8.7- A não apresentação da proposta e/ou catálogo/ficha técnica, ou, a ausência de informação/especificação no catálogo/ficha técnica, exigidas em edital acarretará a desclassificação da proposta mais bem classificada.

8.7.1- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar os documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.

8.8- A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.8.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.8.2- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

8.9- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "lance", **sob pena de desclassificação**.

8.10- Na apresentação das amostras e documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto a que se refere, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

8.11- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.2.2- conter vícios insanáveis;

9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser ofertada e adjudicada à vencedora da cota principal.

9.7- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

9.7.1- Neste caso a empresa deverá readequar o valor de sua proposta em conformidade com a cota de menor preço, e, redefinir o último lance ofertado, utilizando o botão próprio do sistema "lance", sob pena de desclassificação.

9.8- Caso necessário, à título de diligência, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie documentos complementares, destinados à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

10.5- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.6- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.6.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.3- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

10.7- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

10.8.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

10.9- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

11 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

11.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

11.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.6- A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

11.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

12.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

12.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

12.3.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.

13.2- A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à DETENTORA, **no prazo de 03 (três) dias úteis:**

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva da Ata de Registro de Preços, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura da Ata de Registro de Preços pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

13.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

13.4- Os ajustes, suas alterações e a rescisão da ata, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.5- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial** deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.6- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

13.7- É facultado à Administração, quando da ocorrência da hipótese prevista no **item 13.6**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.8- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.7**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 13.7 e 13.8**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta e de habilitação.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1.- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1.- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2.- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2.- Os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, interessados em aderir ao registro no Cadastro Reserva, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhar sua solicitação através do seguinte e-mail: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.

14.2.1.- O e-mail deverá conter além da identificação da licitação, do fornecedor e do item, a quantidade, o preço e a assinatura do responsável legal, **conforme modelo constante do ANEXO IX**.

14.2.2.- Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão Municipal de Licitações para confirmar o recebimento do e-mail ou do seu conteúdo. A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

14.3.- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3.1.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.2.- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4.- A habilitação ou classificação final, em caso de apresentação de amostras e documentos técnicos (se houver), dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1.- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2.- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 129 e art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/24.

14.5.- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1.- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2.- adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- deixar de apresentar amostra ou documentação técnica;

15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3- não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6- fraudar a licitação;

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

14.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Da Advertência:

15.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.2.2- Das Multas:

15.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA a processo executivo.

15.2.2.4- As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

15.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

16.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolada, na forma eletrônica, através do Guacu Digital - Portal de Protocolo de Processos, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1.**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

17.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

17.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

17.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

17.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

17.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

17.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Documentos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V - Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto
- f) ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação;
- h) ANEXO VIII - Cadastro Reserva (anexo da Ata de Registro de Preço); e
- i) ANEXO IX - Modelo de registro para inclusão no cadastro reserva.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 31 de outubro de 2025.

ADRIANA BIBIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente é o fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO, mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos moldes da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações, para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, conforme descrição e preços descritos neste Termo de Referência.

1.2- As medidas e quantidades aproximadas, quando solicitadas nas especificações do objeto, poderão ter variação aproximada, quando não informada, para mais ou para menos, de até 5% (cinco por cento).

1.3- A definição completa dos produtos em objeto neste Termo de Referência, com todas as suas características, é suficiente para a exata compreensão, pela(s) empresa(s) licitante(s), do que a PREFEITURA deseja adquirir, devendo ser considerada(s) na formulação da proposta de preços.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1- Justifica-se a necessidades de todas as Secretarias e diversas dependências do Município de Mogi Guaçu/SP, para reposição dos estoques, considerada oportuna e imprescindível para a continuidade das atividades.

2.2- A aquisição dos materiais elétricos e eletrônicos são necessários para a manutenção predial, tanto a preventiva como a corretiva, sendo crucial para preservar a integridade das edificações e prevenir problemas maiores que possam surgir devido ao desgaste natural ou a danos acidentais.

2.3- A substituição de materiais elétricos desgastados ou danificados garantem que as instalações continuem seguras e operacionais, evitando interrupções nos serviços e potencializando a longevidade das estruturas.

2.4- O Pregão Eletrônico nº 26/2022, cujo objeto era o material elétrico e eletrônico, que originaram as Atas de Registro nºs 205 a 213/2023, venceram em 01/12/2023, razão da necessidade de um novo Processo Licitatório.

3 - DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O Sistema de Registro de Preço é uma forma de simplificar e otimizar os processos de licitação para a Administração Pública, proporcionando diversas vantagens, entre elas o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a liberdade para o órgão público, que pode ou não efetuar a aquisição.

3.1.2- O Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois não há a obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia, sendo realizada no momento da Solicitação de Consumo da Ata.

3.1.3- Com a edição da Lei 14133/2021, conforme prevê o artigo 84 "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso", com isso torna mais ágil as aquisições para a Administração, por um prazo de 2 (dois) anos, sem que seja necessário abrir um novo certame.

3.1.4- A Ata de Registro de Preços é eficaz para a gestão de compras de materiais de elétrico e eletrônico, onde as necessidades são frequentes e cujas quantidades variam de acordo com a necessidade dos órgãos administrados.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1- Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

5- DAS ENTREGAS

5.1- A DETENTORA DA ATA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para entrega dos itens constantes de cada Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA e enviado ao fornecedor pelo órgão requisitante.

5.1.1- Para os produtos cuja unidade de medida é "METRO", as entregas devem ser realizadas nas metragens especificadas em cada Autorização de Fornecimento.

5.1.2- As embalagens dos produtos devem conter: nome e descrição do item, incluindo especificações técnicas relevantes, como tipo de cabo, tensão, amperagem etc., sob pena de não ser recebido os produtos.

5.2- A PREFEITURA se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas na Autorização de Fornecimento, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3- As entregas deverão correr por conta e risco da empresa DETENTORA DA ATA nos seguintes almoxarifados:

5.3.1- ALMOXARIFADO CENTRAL à Avenida Paulista, nº 354, Jardim Centenário, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-7601, E-mail: sa-almox-henrique@mogiguacu.sp.gov.br;

5.3.2- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br;

5.3.3- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO à Avenida Bandeirantes, nº 945, Parque Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 7h00min às 10h00min e das 12h30min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

telefone (19) 3831-9762, E-mail: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br;

5.3.4- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Rua José Penteado, nº 90, Jardim Novo I, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3811-7010, E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br;

5.3.5- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER à Rua Tambaú, nº 473, Jardim Santo Antonio, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3811-8790, E-mail: patguidini@hotmail.com;

5.3.6- Esporadicamente o Departamento de Suprimentos poderá indicar endereços para entregas não descritos nos itens anteriores, desde que haja interesse por parte da PREFEITURA e obrigatoriamente dentro do Município de Mogi Guaçu - SP.

5.4- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

5.5- Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos nos locais mencionados em cada Autorização de Fornecimento.

5.6- Ocorrendo rejeição de itens, fica a empresa DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

5.7- O objeto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista na Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência.

5.8- A empresa DETENTORA DA ATA apresentará ao Almoxarifado designado na Autorização de Fornecimento, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida na Ata de Registro de Preços.

5.9- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

6 - DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

6.2- Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente aos 12 (doze) meses anteriores.

6.3- Na falta do IPCA/IBGE, poderá ser adotado outro índice equivalente, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Para cobrir as despesas decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as seguintes fichas orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2025, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2026.

FICHA	ORGÃO	RECURSO	SECRETARIAS
4332	02.01.00	Próprios	Gabinete do Prefeito
4349	02.02.00	Próprios	G. P. - Convênios - P.A.T.
4729	02.02.00	Próprios	G. P. - Convênios - Corpo de Bombeiros
4629	02.02.00	Próprios	G. P. - Convênios - Tiro de Guerra/ Junta Militar
118	03.01.00	Próprios	Secretaria de Administração
150	04.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Comunicação
4443	05.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Finanças
4287	06.01.00	Próprios	Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos
4295	07.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Urbano
4365	08.01.00	Próprios	Secretaria de Obras e Mobilidade
4380	09.01.00	Próprios	Secretaria de Serviços Municipais
613	10.01.00	Próprios	S.A.A.M.A
4515	11.01.00	Próprios	Secretaria de Educação - Ed. Infantil
4517	11.01.00	Próprios	Secretaria de Educação - Ed. Infantil
4533	11.02.00	Próprios	Secretaria de Educação - Ens. Fundamental
4302	12.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
4575	13.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Saúde
4470	14.01.00	Próprios	SAS - Manutenção dos Conselhos
(4478)	14.01.00	Estadual - Convênio nº 09/2018	S.A.S Fundo Municipal de Saúde - P.S.B.
(4485)	14.01.00	Estadual - Convênio nº 10/2018	S.A.S Fundo Municipal de Saúde - Média Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

4480	14.01.00	Federal	S.A.S. Fundo Municipal de Saúde - G.B.F.
4492	14.01.00	Próprios	S.A.S. - Gestão do SUAS
4626	14.01.00	Próprios	S.A.S. Manutenção do Conselho Tutelar
1231	15.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Segurança - GCM
4430	16.01.00	Próprios	Subprefeitura de Martinho Prado Junior
4403	23.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Cultura - Órgãos Culturais
3050	25.01.00	Próprios	S.T.I. - Gabinete do Secretário
4419	27.01.00	Próprios	S.H.I.C. - Gabinete do Secretário
4434	28.01.00	Próprios	Secretaria Municipal do Bem-estar Animal

7.2- Poderão ainda, ser utilizadas fichas orçamentárias que não estão relacionadas acima, ou que venham a ser criadas durante a vigência da Ata, cujo ajuste se dará através de simples apostilamento.

8- DO PADRÃO ÉTICO NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1- A(s) Empresa(s) Licitante(s) deverá(ão) observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução da Ata, decorrentes deste Termo de Referência, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

9 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1- O objeto da licitação compreende o fornecimento, de forma parcelada, conforme forem ocorrendo as Solicitações dos órgãos, através do envio da Autorização de Fornecimento, de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

10 - DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1- *Conforme estabelecido no Item 2 do ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.*

11- DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA/PROSPECTO PARA ANÁLISE

11.1- *Conforme estabelecido na Cláusula 8, item 8.1.1 do Edital.*

12 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1- O gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva do fornecimento junto à DETENTORA DA ATA será exercido pelas diversas Secretarias da PREFEITURA, através dos seguintes representantes designados:

12.1.1 - GESTORA DA ATA:

Nome: Monica Fernandes Catuzzo

Função: Diretor de Departamento

CPF/MF nº 182.063.968-10

E-mail: sob-contato@mogiguacu.sp.gov.br

12.1.2- GESTOR SUBSTITUTO DA ATA:

Nome: Humberto Cinquini Neto

Cargo: Diretor de Departamento

CPF/MF nº 068.766.108-02

E-mail: humberto.cinquini@mogiguacu.sp.gov.br

12.1.3- FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome: Miguel Antônio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF/MF nº 311.080.978-80

E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

12.1.4- FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome: Ana Carolina de Oliveira Ribeiro

Cargo: Assessor I

CPF/MF nº 359.704.438-99

E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

12.1.5- FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: José Henrique Verdolini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

Cargo: Chefe da Divisão do almoxarifado

CPF/MF nº 141.459.318-07

E-mail: almox-henrique@mogiguacu.sp.gov.br

12.1.6- FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: José Cesar Peixoto

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais

CPF/MF nº 342.202.038-18

E-mail: jose.peixoto@mogiguacu.sp.gov.br

12.1.7- FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: Júlio Cesar Franco

Cargo: Farmacêutico

CPF/MF nº 318.437.396-15

E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br

12.1.8- FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: Daniela Porcelli Pelisser

Cargo: Farmacêutica

CPF/MF nº 307.586.488-98

E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br

12.1.9- FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Josiane Carvalho Mendonça

Cargo: Assessora Técnica de Departamento

CPF/MF nº 313.171.218-05

E-mail: sps.josiane@mogiguacu.sp.gov.br

12.1.10- FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Patrícia Siqueira

Cargo: Assistente Social

CPF/MF nº 056.713.338-90

E-mail: sps-contato@mogiguacu.sp.gov.br

12.1.11- FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Nome: Patrícia Lopes Nazareno Guidini

Cargo: Assessora Técnica de Departamento

CPF/MF nº 184.359.498-69

E-mail: patguidini@hotmail.com

12.1.12- FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Nome: Paulo Cesar Moreira

Cargo: Secretário Adjunto

CPF/MF nº 168.391.168-75

E-mail: sel-paulo@mogiguacu.sp.gov.br

13- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

13.1.1- Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;

13.1.2- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.

13.1.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do produto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

13.1.4- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;

13.1.5- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

13.1.6- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

13.1.7- Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indireta desse instrumento ou de sua execução;

13.1.8- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.9- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

13.1.10- Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, à **PREFEITURA** ou a terceiros;

13.1.11- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da **PREFEITURA**;

13.1.12- Comunicar imediatamente e por escrito a **PREFEITURA**, através de cada fiscal envolvido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.13- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do desse Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;

13.1.14- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;

13.2- Fica desde logo facultado a **PREFEITURA** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados, decorrentes deste objeto, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;

13.2.1- A fiscalização por parte da **PREFEITURA** ou a quem ela designar, não exime a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados.

13.3- A **DETENTORA DA ATA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência do instrumento decorrente, todas as condições de habilitação exigidas;

13.4- É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a substituição, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após comunicado da **PREFEITURA**, do objeto entregue nas dependências da **PREFEITURA**, fora das especificações e, inclusive se constatado danos na(s) embalagem(ns), quando da abertura; por um outro produto de melhor qualidade (mesma marca) ou superior, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**.

13.5- A **PREFEITURA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.

13.6- A **DETENTORA DA ATA** declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela **PREFEITURA**.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

14.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, são obrigações da **PREFEITURA**:

14.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA DA ATA**;

14.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço decorrente deste Termo de Referência;

14.1.3- Notificar a **DETENTORA DA ATA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.4- Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;

14.2- Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;

14.2.1- Verificar a conformidade dos fornecimentos com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada;

14.2.2- Ordenar à **DETENTORA DA ATA** corrigir, refazer ou substituir o objeto em desacordo com as especificações.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos serão efetuados a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)** da data de entrega do total de cada Autorização de Fornecimento, no(s) Almoxarifado(s) da **PREFEITURA**;

15.1.1- O pagamento, dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto dos Encarregados de cada Almoxarifado da **CONTRATANTE**.

15.1.2- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela **DETENTORA DA ATA**;

15.2 A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

15.3 - A DETENTORA DA ATA deverá apresentar juntamento com a Nota Fiscal:

15.3.1- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

15.3.2- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.4- Condição Especial De Faturamento:

15.4.1- Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal, referente ao objeto entregue através de empenhamentos feitos para o órgão 14.03.00 (despesas 4791, 4800 e 4808), em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ/MF nº 15.324.662/0001-94, Inscrição Estadual Isento, sediado à Rua José Penteado, nº 90 - Jardim Novo I, no Município de Mogi Guaçu), por se tratar de verbas específicas;

15.5- A **PREFEITURA** considerará, como faturamento mínimo, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada Autorização de Fornecimento ou a soma delas, que serão enviados simultaneamente pelo Departamento de Suprimentos, para evitar problemas com a logística de entregas da **DETENTORA DA ATA**, quando estas não indicarem o seu valor para faturamento mínimo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

15.5.1- Caso a **DETENTORA DA ATA** exija valor de faturamento mínimo inferior ou superior ao explícito neste Termo de Referência, deverá indicá-lo em proposta para que seja respeitado no ato de lavratura do instrumento contratual;

15.5.2- Os Gestores das Atas da PREFEITURA ficam responsáveis por efetivar solicitações, individuais ou em grupos, que estejam de acordo com os valores de faturamento mínimo exigidos;

15.6- O Departamento de Suprimentos não enviará Autorizações de Fornecimento com valores totais inferiores aos valores de faturamento mínimo exigido pela(s) **DETENTORA(S) DA(S) ATA(S)**;

15.6.1- Todas as autorizações de fornecimento com valores mínimos inferiores ficarão à espera de autorizações complementares que atinjam os valores de faturamento mínimo exigidos.

16- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1- O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR VALOR POR ITEM.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1- Constitui motivos para denúncia deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

17.2- A **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

17.2.1- Para os casos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.3- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".

17.4- Considera-se dispensável a exigência de garantia contratual (caução).

Responsáveis pelo Termo de Referência:

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

TÂNIA CRISTINA JANUÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

SUBANEXO A MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs			
Item	Qtd.	Unid.	Especificação
1	5	UND	BUCHA DE ACABAMENTO 1.1/4" É um componente que pode ser utilizado para proteger e finalizar cabos elétricos, fabricado em aço galvanizado. Código interno: 012.00131.4
2	5	PÇ	BUCHA DE ACABAMENTO 1/2" É um componente que protege cabos elétricos na entrada e saída de eletrodutos, fabricado em aço inox. Código interno: 012.00131.1
3	100	MT	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM2 É um cabo elétrico usado para distribuir energia elétrica em residências e indústrias. Código interno: 1.200.016.163
4	10	MT	CABO COBRE NU - 16 MM É um componente essencial no setor elétrico, ideal para transportar energia de um cômodo para o outro em projetos pequenos. Código interno: 012.00016.69
5	6.400	MT	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.188
6	6.700	MT	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.187
7	3.700	MT	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.190
8	4.000	MT	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.189
9	100	MT	CABO FLEXÍVEL 16 MM, COR VERDE, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, antichamas, acabamento em PVC, bitola 10mm, cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código interno: 12.16.227
10	3.600	MT	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.53
11	900	MT	CABO FLEXÍVEL 16MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, antichamas, acabamento em PVC, bitola 16mm cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código interno: 1.200.016.201
12	7.800	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.192
13	8.500	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.191
14	7.600	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2, COR VERMELHO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.200
15	400	MT	CABO FLEXÍVEL 4 MM, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, antichamas, acabamento em PVC, bitola 06 mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código interno: 12.16.228
16	5.200	MT	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.35
17	5.700	MT	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.49
18	5.100	MT	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2, COR VERMELHO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.198
19	100	MT	CABO PARALELO 2 X 1,5MM PRETO O cabo paralelo é indicado para instalações internas e aparentes, como ligações de pequenos aparelhos eletrodomésticos, de iluminação, aparelhos portáteis e extensões elétricas. Código interno: 12.16.232
20	7.000	MT	CABO PP PRETO 2 X 2,5 MM - 750 VOLTS Fabricado dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 2,5 mm2. Fios de Cobre eletrolítico, tempera mole. Isolação do PVC 70° C. Código interno: 12.16.222
21	300	MT	CABO PP 3X2,5 MM É um produto de alta qualidade e resistência indicado para diversos tipos de instalações elétricas, é formado por duas capas de PVC, uma dentro da outra. Código interno: 1.200.016.175
22	100	MT	CABO PP 6MM ² / 3 VIAS Fabricado dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em conformidade com a NBR 5410, qualidade certificada ISO 9001, antichamas, acabamento em PVC, bitola 6mm ² , com 3 vias. Fios de cobre eletrolítico tempera mole. Isolação em PVC resistente a 70 graus Celsius. Código interno: 12.16.229
23	300	MT	CABO PP DE 4 X 2,5MM Com tensão nominal até 500V, composto por fios de cobre nu, tempera mole classe 5. Composto por duas vias de cabos isolados e cobertura. Código interno: 12.16.230
24	1.550	MT	CABO TELEFÔNICO INTERNO COM BLINDAGEM CI 2 PARES. Em conformidade com NBR vigente. 100% cobre, homologado ANATEL. Constituído por condutores de cobre eletrolítico, estanhado e isolado em PVC. Código interno: 012.00016.48
25	300	MT	CABO TRIPLEX 16MM O cabo triplex 16 mm é um cabo elétrico de alumínio que é usado para distribuir e transmitir energia elétrica. Código interno: 12.16.233
26	330	PÇ	CAIXA DE ENERGIA 4X2" PARA EMBUTIR. CONFECCIONADA EM PVC OU SIMILAR. Código interno: 012.00017.1
27	600	PÇ	CALHA DUPLA PARA LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 1,20 M - 2X40 W Confeccionado em chapa de aço pintado na cor branca, lisa, com parafusos de fixação, MB 240. Código interno: 012.00043.3
28	3.602	BAR	CANALETA 20 X 10 X 2.000 MM. COM DIVISÓRIA E FITA DUPLA FACE. Código interno: 012.00073.19
29	10	PÇ	CAPACITOR ELÉTRICO 270 324 110 V. A função mais básica do capacitor é a de armazenar cargas elétricas em seu interior. Código interno: 12.428.1
30	30	PÇ	CHAVE DE CONTROLE DE RAMAL 30 AMP Com acionamento frontal, possui corrente nominal de 30A, com acionamento em Alavanca metálica com função de Liga-Desliga. Código interno: 12.32.14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

31	60	PÇ	CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA ELETROMECHANICA-25 AMPERES Controle por princípio eletromecânico, Capacidade elétrica: 25A ou 2CV em 220V~ e 25A ou 1CV em 125V~, contato unipolar reversível: permite o controle de nível inferior ou superior, temperatura de operação: 0°C a 60°C, comprimento do cabo 1,5 metros, medidas aprox. da boia de 80x150x38 (AxLxE). Código interno: 12.32.15
32	6.100	MT	CONDUÍTE (ELETRODUTO) 3/4" AMARELO, CORRUGADO E FLEXÍVEL. Confeccionado em PVC ou plástico anti chama na cor amarelo, aprovado pelo INMETRO. Código interno: 012.00018.1
33	50	PÇ	CONECTOR ELETRICO PORCELANA 3 POLOS-16 MM Capa em porcelana, tripolar com 3 bornes, seção para até cabo 16 mm, 68 Amperes, 600 Volts, com furo central para fixação em placas, aplicação geral, conforme NBR vigente. Código interno: 12.19.63
34	10	UND	CONECTOR PARA HASTE 5/8 REFORÇADO É um dispositivo que liga cabos e hastes de aterramento, sendo utilizado em sistemas de aterramentos, instalações elétricas e para-raios. Código interno: 12.19.60
35	400	PÇ	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) SIMPLES 10 MM. Em Conformidade com NBR-5410. Bitola: 10 mm ² . Código interno: 012.00019.50
36	395	PÇ	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) SIMPLES 35 MM. Em Conformidade com NBR-5410. Bitola: 35 mm ² , Derivação: 2,5 à 35 mm ² , Dimensões Aproximadas: Altura: 1,6 cm, Largura: 3,2 cm, Profundidade: 3,2 cm. Código interno: 012.00019.35
37	10	PÇ	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PF 25MM É um dispositivo de fixação elétrica que permite conectar e emendar cabos elétricos, fabricado em cobre eletrolítico. Código interno: 012.00019.17
38	225	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 25MM É um componente essencial para realizar derivações seguras em cabos isolados em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, que podem variar até 1kV. Código interno: 12.19.61
39	100	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 50MM É um componente essencial para realizar derivações seguras em cabos isolados em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, que podem variar até 1kV. Código interno: 12.19.62
40	25	UND	CONECTOR PERFURANTE CDP, 10-70 É um dispositivo elétrico que permite a conexão de cabos isolados em redes aéreas de baixa tensão. É usado para adicionar novos circuitos em instalações elétricas sem interromper o fornecimento de energia. Código interno: 12.19.59
41	50	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM Confeccionado em metal maciço com alta resistência à corrosão e mecânica, galvanizado ou latonado, conforme NBR vigente, base e porca sextavadas. Código interno: 012.00019.43
42	280	CJ	CONJUNTO DE CONDULETE EM ALUMÍNIO + PLACA CEGA 3/4". Completo em alumínio. Em acordo com norma NR/ABNT. Conjunto composto por: 01 Condutele em alumínio resistente. 01 Placa cega em alumínio resistente 3/4". Código interno: 012.00076.9
43	273	CJ	CONJUNTO DE CONDULETE EM ALUMÍNIO + PLACA PARA MÓDULO + INTERRUPTOR 3/4" 10 A. Completo em alumínio. Em acordo com norma NR/ABNT. Conjunto composto por: 01 Condutele em alumínio resistente medida 3/4"; 02 Unidutes em alumínio resistente medida 3/4"; 01 Espelho em alumínio resistente medida 3/4"; 01 Interruptor com uma tecla simples; 02 Tampões em plástico resistente medida 3/4". Código interno: 012.00076.8
44	403	CJ	CONJUNTO DE CONDULETE TIPO "X" COM TOMADA 20 A. Em conformidade com NBR 5410. Composto por 01 condutele + 02 unidutes + 01 espelho + 01 tomada + 02 Tampões. Características: 01 Condutele em alumínio resistente medida 3/4"; 02 Unidutes em alumínio resistente medida 3/4"; 01 Espelho em alumínio resistente medida 3/4"; 02 Tampões em plástico resistente medida 3/4". Código interno: 012.00019.48
45	1.020	CJ	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 10A + ESPELHO. Conformidade com a NBR 5410. Composto por 01 tomada e 01 espelho em plástico resistente. Características: 01 Tomada 2P+T 10 A, 250 V + 01 Espelho 4 x 2". Código interno: 012.00010.69
46	1.100	CJ	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 20A + ESPELHO. Em Conformidade com a NBR 5410. Composto por 01 tomada e 01 espelho em plástico resistente. Características: 01 Tomada 2P+T 20 A, 250 V + 01 Espelho 4 x 2. Código interno: 012.00010.70
47	1.515	CJ	CONJUNTO DE TOMADA SISTEMA "X" 10 A. Em Conformidade com a NBR 5410. Confeccionado em plástico resistente. Composto por 01 caixa de sobrepor, 01 espelho e 01 tomada. Características: 01 caixa de sobrepor medidas aproximadas (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm + 01 espelho medida aproximada 6,5 x 7,5 + 01 tomada 2P+T 10 A, 250



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			V. Código interno: 012.00010.71
48	1.565	CJ	CONJUNTO DE TOMADA SISTEMA "X" 20 A. Em Conformidade com a NBR 5410. Confeccionado em plástico resistente. Composto por 01 caixa de sobrepor, 01 espelho e 01 tomada. Características: 01 caixa de sobrepor medidas aproximadas (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm + 01 espelho medida aproximada 6,5 cm x 7,5 cm + 01 tomada 2P+T 20 A, 250 V. Código interno: 012.00010.72
49	10	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A DIN CURVA C. Exerce sua função como um protetor das instalações elétricas contra curtos-circuitos e sobrecargas. Código interno: 12.21.77
50	55	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C - 50 AMPERES Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C, corrente nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA, tensão isolamento nominal de 500V, tensão de operação 415V, para fixação em trilho do tipo TS-35. Código interno: 12.21.90
51	40	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C-20 AMPERES Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C, corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35. Código interno: 012.00021.59
52	65	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CUVA C - 70 AMPERES Tensão nominal 220/380V, Corrente nominal de 70A, Curva C, capacidade de interrupção 5kA, Tensão de isolamento 440V. Atende norma ABNT NBR NM 60898-1, fixação em trilho TS-35 (DIN), Índice de proteção IP20 com condutores ligados, dimensão de 90x36x76mm (AxLxP). Código interno: 12.21.87
53	70	PÇ	DISJUNTOR DE TRILHO BIPOLAR DIN - 32A 3KA Dispositivo adequado para uso para proteção de circuitos e cargas indutivas tais como motores elétricas e bombas hidráulicas. Composto por 02 polos, curva C, padrão NBR, 400V, 50/60Hz, 3000A. Código interno: 012.00021.12
54	60	PÇ	DISJUNTOR DE TRILHO BIPOLAR DIN - 63A 5KA Os disjuntores, segundo normas técnicas, têm uma capacidade máxima que serve para interromper sobrecargas. Composto por 02 Polos, curva C, padrão NBR, 415V, 50/60Hz, 4000A. Código interno: 012.00021.19
55	20	PÇ	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C - 16 AMPERES DISJUNTOR 2P DIN CURVA C 16A, é um dispositivo de proteção elétrica que tem capacidade de 16A e curva de atuação tipo C. Ele é usado para proteger circuitos contra sobrecargas e curtos-circuitos. Código interno: 012.00021.41
56	111	PÇ	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A, 5 KA. O disjuntor Nema é um aparelho com 3 polos do tipo tripolar, sua quantidade de condutores é de 35, e sua corrente é 100 ampéres, destinado à instalações residenciais e prediais, o dispositivo atua na proteção contra sobrecargas e curtos circuitos. Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR. Código interno: 012.00021.28
57	190	PÇ	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60 A O disjuntor protege a instalação elétrica quando tem uma sobrecarga, ou seja, um pico de energia ou curto circuito. O disjuntor tripolar realiza essa proteção e monitora as três fases que passam por ele. Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR. Código interno: 012.00021.57
58	516	PÇ	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30 A, 5 KA. Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR. Código interno: 12.21.73
59	60	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CUVA C - 25 AMPERES Tensão nominal 220V, Corrente nominal de 25A, Curva C, capacidade de interrupção 3kA, Tensão de isolamento 415V. Atende norma ABNT NBR NM 60898-1, fixação em trilho TS-35 (DIN), Índice de proteção IP20 com condutores ligados. Código interno: 12.21.85
60	85	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CUVA C - 50 AMPERES Tensão nominal 127/220V, Corrente nominal de 50A, Curva C, capacidade de interrupção 5kA, Tensão de isolamento 415Vca. Atende norma ABNT NBR NM 60898-1, fixação em trilho TS-35 (DIN), Índice de proteção IP20 com condutores ligados. Código interno: 12.21.86
61	1.150	MT	DUTO SUBTERRÂNEO CORRUGADO 1" PT LC. Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Código interno: 12.384.9
62	990	BAR	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" LEVE. Galvanizado a fogo, em barras de 03 metros, acompanham uma luva e um protetor de rosca nas extremidades. Código interno: 012.00022.11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

63	10	PÇ	ESPELHO PLACA 4X4 INTERRUPTOR Espelho 4x4 com furo para duas teclas. Código interno: 12.3.44
64	10	PÇ	ESPELHO PLACA 4X4 TOMADA Espelho 4x4 - com furo para duas tomadas. Código interno: 12.10.91
65	209	PÇ	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR - 12 V Compatível com toda a linha de porteiros, vídeo porteiros e controladores de acesso. Com cilindro ajustável, para portas com abertura direita/esquerda, para dentro, leve ou pesada, segurança contra destravamento por impacto, memória mecânica (destrava no primeiro impulso) alimentação 12 volts, perfil 40 mm, acompanha 3 chaves, garantia mínima de 12 meses. Código interno: 012.00095.1
66	10	UND	FECHO GALVANIZADO DENTADO 3/4", AÇO É um acessório utilizado para fixar fitas de aço em postes, hastes e mastros. Código interno: 12.408.5
67	100	PÇ	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS O filtro de linha serve para atender a necessidade de ligar vários desses aparelhos simultaneamente na energia elétrica. Código interno: 012.00389.2
68	6.960	PÇ	FITA ABRAÇADEIRA EM NYLON MEDINDO 150 X 3,5 MM PRETO Fita em nylon, preta, resistente de boa qualidade. Código interno: 037.00145.27
69	5.950	PÇ	FITA ABRAÇADEIRA EM NYLON MEDINDO 280 X 4,8 MM PRETO Fita em nylon, preta, resistente de boa qualidade. Código interno: 037.00145.26
70	10	MT	FITA DE FIXAÇÃO PERFURADA 19MM, AÇO É utilizado quando se deseja unir peças ou partes com segurança na amarração. Código interno: 12.49.25
71	32	ROL	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 20 METROS. É a solução mais prática para fixar de forma permanente quadros, espelhos e peças de decoração. Código interno: 012.00049.14
72	2.190	ROL	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M, CERTIFICADA PELO INMETRO. Comprimento da fita: 20 metros Largura da fita: 19mm Espessura da fita: 0,19mm. Possui alto poder de adesão e alta conformabilidade. Ideal para isolar fios e cabos elétricos até 750V. Atende todos os requisitos de segurança e desempenho da ABNT NBR NM 60454-3-1. Código interno: 012.00049.8
73	20	PÇ	HASTE DE COBRE P/ TERRA-5/8" X 2,40M É amplamente utilizada em sistemas de aterramento de redes elétricas residenciais, comerciais e industriais, sendo indispensável em projetos de instalações elétricas, garantindo a segurança de equipamentos e usuários. Código interno: 012.00083.1
74	20	PÇ	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELO COMPLETO Conjunto Completo 2 Teclas Interruptor Paralelo 10A 250V. Código interno: 12.3.45
75	400	PÇ	INTERRUPTOR BIPOLAR 1 TECLA COM ESPELHO 10 A 250 V. É um componente elétrico que permite ligar e desligar dois condutores elétricos, com uma corrente máxima de 10A e uma tensão máxima de 250V. Aprovado pelo INMETRO. Código interno: 012.00003.2
76	864	PÇ	INTERRUPTOR COM POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR. É um dispositivo que permite controlar a velocidade do ventilador. Sistema de sobrepor, 10A - 250 V. Código interno: 012.00003.8
77	50	PÇ	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4X2-02 TECLAS COM PLACA Certificado pelo INMETRO, medida 4"x2", acondicionado e embalagem plastica com parafusos. Código interno: 012.00003.11
78	50	PÇ	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4X2-03 TECLAS COM PLACA Certificado pelo INMETRO, medida 4"x2", acondicionado e embalagem plastica com parafusos. Código interno: 012.00003.12
79	450	CJ	INTERRUPTOR SISTEMA "X" COM 01 TECLA, COMPLETO 10 A 250 V. É um dispositivo que permite controlar a iluminação ou aparelhos de baixa a média potência em circuitos de 10A e 250V. Conjunto composto de parafusos, caixa e interruptor. Código interno: 012.00003.14
80	165	CJ	KIT INTERFONE E PORTEIRO ELETRÔNICO. BORNE LIGAÇÃO 127/220 V. Compatível com fechaduras 12 V, possibilita a instalação de até 3 extensões. Código interno: 010.00015.6
81	20	PÇ	LÂMPADA LED BOLINHA 1W 127/220 BRANCO FRIO A Lâmpada Bolinha E27, é um tipo de lâmpada de iluminação, que tem uma forma arredondada ou esférica 100-240V (bivolt). Código interno: 12.1.169
82	2.175	PÇ	LÂMPADA LED BULBO 16 W E-27 BIVOLT 6500K Temperatura da cor aproximada de 6.500 K, 16 W, rosca E-27. Código interno: 1.200.001.109



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

83	80	PÇ	LÂMPADA LED BULBO 18W Soquete E-27 18 W, luz branca, bivolt. Temperatura de cor 6.500 K branco frio. Código interno: 12.1.170
84	2.450	PÇ	LÂMPADA LED BULBO 30 W 127/220 V 6500K Temperatura da cor aproximada de 6.500 k, fluxo luminoso aproximado de 3.000 lm. Tensão 100-240 V (bivolt). Código interno: 1.200.001.131
85	15	UND	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA, 40W-E27, 6500K É ideal para substituir lâmpadas Fluorescentes de alta potência e mistas, pois contém alto FLUXO luminoso. Código interno: 12.1.168
86	740	PÇ	LÂMPADA LED TUBULAR H.O. 40 W, BRANCA FRIA 240 CM. Tempo de aquecimento imediato, efeito de luz aberta, tensão bivolt, temperatura da cor 6.500 K. Garantia mínima 12 meses. Código interno: 1.200.001.104
87	115	PÇ	LÂMPADA MISTA 160 W E-27 220 V. Formato Ovoide, luz branca neutra. Rosca E-27. Código interno: 012.00001.12
88	430	PÇ	LÂMPADA MISTA 250 W E-27 220 V. Formato Ovoide, luz branca neutra. Rosca E-27. Código interno: 012.00001.55
89	485	PÇ	LÂMPADA TUBULAR LED 9 W, BIVOLT, BASE G-13 T8 Cor branca de 1.500 a 6.000K. Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: 60 cm comprimento x 2,8 cm de diâmetro. Código interno: 012.00001.91
90	10	PÇ	Lâmpada vapor de sódio 70 W, rosca E-27. Luz branca, padrão NBR, certificado pelo INMETRO, vida útil mínima de 30.000 horas. Código interno: 1.200.001.110
91	40	UND	Lâmpada vapor metálico 100 W. É um dispositivo elétrico frequentemente utilizado para realizar a iluminação de vias públicas. Código interno: 12.1.161
92	75	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - 220 V TUBULAR, COR DA LUZ BRANCA. ROSCA E-40. Lâmpada do formato Tubular, modelo Descarga a gás. É do tipo Vapor Metálico com base do tipo E40. Possui tensão de alimentação de 220V, potência de 400W e cor da luz em tom Branco. Código interno: 1.200.001.124
93	75	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250 W. LUZ BRANCA. ROSCA E40. Lâmpada do formato Tubular, modelo Descarga a gás, marca Philips. É do tipo Vapor Metálico com base do tipo E40. Possui tensão de alimentação de 220V, potência de 250W e cor da luz em tom Branco. Código interno: 012.00001.68
94	8	PÇ	LUMINÁRIA LED EMBUTIR QUADRADA - 24 W 29x29 cm - 24W - Bivolt - 6500K (luz branca fria) 80 lm/W - 25.000 horas. Código interno: 12.13.45
95	60	PÇ	LUMINARIA LED SOBREPOR 127-220V 36W 6500K. São luminárias que ficam instaladas de maneira sobreposta diretamente no teto. Código interno: 012.00013.28
96	18	PÇ	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA BORDA FINA 24W Aproximadamente 29x29x2,7cm - 24W - Bivolt - 6500K (luz branca fria) 80 lm/W - 25.000 horas. Código interno: 12.13.44
97	15	PÇ	MÓDULO 01 TOMADA 10A NBR 2P+T. É um dispositivo que permite conectar um equipamento elétrico a uma rede elétrica. Possui três pontos de conexão: fase, neutro e terra. É compatível com a norma NBR 14136. Código interno: 012.00415.1
98	11	PÇ	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES É um dispositivo elétrico que liga e desliga a corrente elétrica de um circuito simples. Código interno: 012.00415.4
99	12	PÇ	MODULO TOMADA 2P+T 20A Este conjunto de tomada é do tipo 2P+T, o que significa que possui dois pinos (fases) e um pino de aterramento (Terra). Código interno: 012.00415.3
100	10	PÇ	PAINEL LED SOBREPOR 24W BIVOLT 3000/6000K QUADRADO Esse tipo de luminária de teto fica instalado de maneira sobreposta no teto. Código interno: 12.13.42
101	980	PÇ	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO AA, 1,5 V. AMPERAGEM APROXIMADA DE 2,450 MAH. Essas pilhas possuem 5cm de comprimento e 1,5cm de diâmetro, voltagem de 1,5V, material de Dióxido de Manganês, tipo de bateria alcalina pequena AA. Código interno: 012.00002.18
102	1.696	PÇ	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO AAA, 1,5 V. AMPERAGEM DE 1,120 MAH



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			Essas pilhas possuem 44,5 mm de comprimento e 10,5 mm de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro, o lado negativo é sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro. Código interno: 012.00002.2
103	11	UND	PLACA TOMADA CEGA 4X4 É um módulo sem nenhuma abertura, utilizado para acabamento. Código interno: 12.10.89
104	10	UND	PLACA TOMADA COM SUPORTE 1 MODULO 4X2 Os conjuntos são formados por módulo, suporte e placa, sendo placa com 1 Posição + suporte 4x2. Código interno: 12.10.86
105	2	UND	PLACA TOMADA COM SUPORTE 2 MODULOS 4X4 Os conjuntos são formados por módulo, suporte e placa, sendo placa com 2 Posições + suporte 4x2. Código interno: 12.10.88
106	3	UND	PLACA TOMADA COM SUPORTE 2 MODULOS SEPARADOS 4X2 Os conjuntos são formados por módulo, suporte e placa, sendo 1 Placa 4X2 para 2 Módulos Separados, 1 Suporte 4x2, 2 Parafusos. Código interno: 12.10.87
107	22	PÇ	PLAFONIER BOCAL DECORATIVO PLASTICO PORCELANA BRANCO É um tipo de luminária de teto que é fixada diretamente na superfície do teto e possui um bocal de porcelana branca para acomodar a lâmpada, 100W BRANCO. Código interno: 012.00386.3
108	630	PÇ	PLUG BIPOLAR MACHO GIGANTE 10A Certificado pelo INMETRO, modelo lateral, 2 polos, 10 amperes, 250 volts, acondicionado em embalagem plástica. Código interno: 012.00012.4
109	590	PÇ	PLUG BIPOLAR MACHO GIGANTE 20A Certificado pelo INMETRO, modelo lateral, 2 polos, 20 amperes, 250 volts, acondicionado em embalagem plástica. Código interno: 012.00012.25
110	605	UND	PLUG FÊMEA 2P+T 20A PRETO/CINZA 250 V, CONTATO CILÍNDRICO CORRENTE 20 A. Plug do modelo Fêmea, do tipo 2P+T, com os pinos de diâmetro padrão de 4mm, possui capacidade de tensão de até 250V e corrente nominal de 20A. Código interno: 012.00012.19
111	696	PÇ	PROJETOR LED 200W 5000K 24.000 IM Luminária tipo Projetor; lente de vidro; corpo em alumínio; difusor de vidro temperado; válvula de alívio disponível; alça de ajuste de ângulo. Protetor contra surto de rede 1Kv/KA. Fluxo luminoso > 24.000 lm; temperatura de cor 5.000K. Eficiência luminosa > 120 lm/w, fator de Potencia > 0,9; fator de proteção IP65. IK07. Ângulo de abertura 100°. IRC > 80. Vida útil até 50.000 horas. Garantia 5 anos. THD < 20%. Código interno: 099.00140.6
112	10	PÇ	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR DE 12 DISJUNTORES PLÁSTICO Os quadros de distribuição sobrepôr são destinados a receber energia elétrica de uma ou mais fontes de alimentação e distribuí-las a um ou mais circuitos. Código interno: 12.53.18
113	10	PÇ	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC COM BAR. SOBREPOR-08 DIN Corpo fabricado de PVC anti-chama na cor branca; espaço para colagem das etiquetas de identificação dos, com proteção plástica; Abertura para acesso aos disjuntores DIN ou NEMA. Acompanha tampas cegas de PVC para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores; Grau de proteção IP40 conforme NBR 6146; Tampa na cor branca com opção de inversão do sentido da abertura (lado direito ou esquerdo); Abertura 180°; Lado de abertura indicado sobre a tampa, Medidas aprox. de 245x190x100 (LxAxP). Código interno: 12.53.17
114	10	PÇ	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC COM BAR. SOBREPOR-16 DIN Corpo fabricado de PVC anti-chama na cor branca; espaço para colagem das etiquetas de identificação dos, com proteção plástica; Abertura para acesso aos disjuntores DIN ou NEMA. Acompanha tampas cegas de PVC para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores; Grau de proteção IP40 conforme NBR 6146; Tampa na cor branca com opção de inversão do sentido da abertura (lado direito ou esquerdo); Abertura 180°; Lado de abertura indicado sobre a tampa, Medidas aprox. de 250x344x100 (LxAxP). Código interno: 012.00053.5
115	20	PÇ	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC SEM BAR. SOBREPOR-02 DIN Corpo fabricado de PVC anti-chama na cor branca; espaço para colagem das etiquetas de identificação dos, com proteção plástica; Abertura para acesso aos disjuntores DIN ou NEMA. Grau de proteção IP40 conforme NBR 6146; Tampa na cor branca com opção de inversão do sentido da abertura (lado direito ou esquerdo); Abertura 180°; Lado de abertura indicado sobre a tampa. Código interno: 012.00053.1
116	150	PÇ	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150 W X 220 V. Padrão NBR, certificado pelo INMETRO, garantia mínima 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			Código interno: 012.00027.31
117	50	PÇ	Reator externo vapor de sódio 70 W x 220 V. Padrão NBR, certificado pelo INMETRO, ref. VSE7026IGSE, garantia mínima de 12 meses. Código interno: 012.00027.32
118	110	PÇ	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250 W. É um dispositivo que serve para acender lâmpadas de vapor metálico, alto fator de potencia, 250 W, 220 V. Código interno: 012.00027.27
119	100	PÇ	REATOR VAPOR METÁLICO 100 W. É um dispositivo que serve para acionar uma lâmpada de vapor metálico. É um componente fundamental para projetos de iluminação. Código interno: 12.27.82
120	92	PÇ	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W - 220 V, USO EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA. Seu invólucro em aço carbono com pintura oferece proteção contra intempéries, tornando-o uma opção ideal para uso em ambientes externos. Com potência nominal de 400W, tensão de 220V e fator de potência alto, o reator vapor metálico da Intral possui padrão OSRAM de qualidade, garantido um alto rendimento luminoso e eficiência energética. Isso significa que a iluminação será mais intensa e nítida, com consumo reduzido de energia elétrica. Código interno: 012.00027.49
121	110	PÇ	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W - 220 V, USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA. É capaz de prolongar a vida útil da lâmpada e garantir eficiência, proporcionando melhor desempenho luminoso e aumento da vida útil da lâmpada. Código interno: 12.27.83
122	330	PÇ	RECEPTÁCULO DE PORCELANA, ROSCA E-27. Soquete Bocal Bocal de louça de porcelana para lâmpadas com base E27. Cada soquete possui um borne embutido e parafusos Philips para aperto. Eles suportam correntes de até 4A e voltagens de até 250V, tornando-os adequados para uma ampla variedade de aplicações. A altura do soquete é de 4,5 cm e a circunferência da 4cm. Código interno: 012.00086.7
123	50	PÇ	REFLETOR DE LED 100W 6500K Em alumínio resistente preferencialmente na cor preta, com proteção IP66 ou superior. Ideal para iluminação de quadras, estacionamentos, entradas, etc. Acompanha lâmpada LED 100W 6500K (luz branca). Código interno: 12.417.9
124	485	PÇ	REFLETOR DE LED 200 W 6500 K. Em alumínio resistente, preferencialmente na cor preta, com proteção IP6 ou superior. Ideal para iluminação de quadras, estacionamentos, entradas, etc. Com lâmpada LED 200 W 6500 K (luz branca). Código interno: 12.417.7
125	50	PÇ	REFLETOR DE LED 400W 5000 K O refletor de LED 400W - 5000K Alta Eficiência, Corpo em alumínio SAE-3061, IP66, BIVOLT, 140lm/W, 3 anos de garantia. É um dispositivo de iluminação que pode ser usado em ambientes externos, como fachadas, jardins, árvores e eventos. Código interno: 012.00010.41
126	50	PÇ	REFLETOR DE LED 50W 6500K Em alumínio resistente preferencialmente na cor preta, com proteção IP66 ou superior. Ideal para iluminação de quadras, estacionamentos, entradas, etc. Acompanha lâmpada LED 50W 6500K (luz branca). Código interno: 12.417.10
127	15	UND	REFLETOR DE LEED 30W IP65 Este refletor possui classificação IP65/IP66, o que significa que ele é totalmente à prova d'água e resistente às condições climáticas adversas. Código interno: 12.417.11
128	5	UND	REFLETOR LED TECH 2000W, 6500K-IP65 O Refletor LED Tech 2000W 6500k IP65 Blumenau Iluminação é perfeito para iluminação de fachadas, jardins, árvores e eventos. Além de possuir IP65 (índice de proteção), ele é resistente contra intempéries do tempo, como poeiras e pequenos objetos. É uma opção para quem deseja solução para uma iluminação eficiente e de baixo consumo. Com corpo em alumínio e lente em vidro transparente, seu ângulo de abertura de 110º chega até 8 metros de distância. Código interno: 99.140.8
129	30	PÇ	SIRENE INDUSTRIAL ALCANCE 500M X 127V Confeccionado inteira em metal, potencia 1/8 hp, Tensão 110V, consumo aproximado 0,9 A, pressão sonora: 112 dB@1m / 98 dB@10m, dimensões aproximadas 170x88x95mm, alcance mínimo de 300 metros, garantia mínima de 06 meses. Modelo referencia EG-100. Código interno: 012.00112.1
130	2.140	PÇ	SOQUETE LÂMPADA TUBULAR BASE G13-T8/T10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			Contato Elétrico em latão, Corpo em Poliamida (Nylon 66) antichama, tensão de trabalho 250V, capacidade de corrente 2 A, temperatura Máxima de trabalho 90C, anti-vibratório, engate rápido, base G13. Ref. REDY. Código interno: 12.8.13
131	10	PÇ	SPOT DE SOBREPOR LED BIVOLT 18W, 22X22, BRANCO Os perfis de LED de sobrepor são estruturas lineares que abrigam fitas de LED, projetadas para serem instaladas diretamente sobre superfícies, como teto ou parede. Código interno: 12.13.41
132	10	PÇ	SPOT LED EMBUTIR DIRECIONÁVEL 3W QUADRADO 6.500K (Branco Frio) - 83lm/W - Bivolt - 15.000 horas - Adequado para furação de 65mm. Código interno: 12.100.8
133	30	PÇ	SPOT LED EMBUTIR DIRECIONÁVEL 3W REDONDO 6.500K (Branco Frio) - 83lm/W - Bivolt - 15.000 horas - Adequado para furação de 65mm. Código interno: 12.100.6
134	6	PÇ	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO LED PRETO 10W Bivolt - 6.500K (Branco Frio) - mínimo 750 lm/W - Spot 10 cm de comprimento x 5 cm diâmetro - 25.000 horas. Código interno: 12.100.7
135	21	PÇ	TOMADA 2P+T 10A PRETO / AMARELO Feito em termoplástico autoextinguível na cor preta com amarela, este módulo é compatível com tampas para caixas de derivação (condutores) de diversas marcas, oferecendo versatilidade e facilidade na instalação. Com tensão de 250V e em conformidade com a norma NBR14136 (2P+T). Código interno: 012.00003.23
136	2	UND	TOMADA BOTOEIRA PARA PORTAO São dispositivos que servem para acionar a abertura de portões e portas e operam em conjunto com fechaduras elétricas e automatizadores. Código interno: 12.00010.42
137	31	BAR	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/4" Eletroduto de PVC tubo roscável rígido na cor preta, autoextinguível, não propaga chamas. Parede interna lisa. Rosca tipo BSP. Possui 1.1/4" (40mm) de diâmetro e 3 metros de comprimento. Código interno: 12.134.4
138	32	BAR	TUBO ELETRODUTO PVC 1/2" Eletroduto de PVC tubo roscável rígido na cor preta, autoextinguível, não propaga chamas. Possui 1/2" (20 mm) de diâmetro e 3 metros de comprimento. Código interno: 012.00134.1
139	130	PÇ	UNIDUT RETO 3/4". Conector adaptador para condutele múltiplo 3/4", em alumínio. Código interno: 012.00019.29
140	6	PÇ	VENTILADOR PORTÁTIL DE GARRA 6" 12V Tensão: 12V. - Potência: 12W - Alimentação: DC12 - Comprimento do fio: 1,22 metros. - Plugue do Acendedor de Cigarro. - Fácil instalação por meio da Garra. Código interno: 1011.2.2
ITENS DE COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs			
Item	Qtd.	Unid.	Especificação
141	612	MT	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.40
142	662	MT	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.39
143	91	PÇ	CHUVEIRO (DUCHA) ELÉTRICO CROMADO OU BRANCO, 6.800 W - 220V. Em material termoplástico. Com regulação para 04 temperaturas. Pressão de 01 a 40 mca. Dimensões aproximadas: 13,5 x 16,7 x 45,7cm. Aprovado INMETRO. Garantia mínima 12 meses a contar da data de entrega do produto. Código interno: 012.00092.6
144	1.887	PÇ	LÂMPADA TUBULAR LED 18W G-13 T8 BIVOLT. Para uso em soquete/conector G-13 T8, cor branca 6.500 K. Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: Altura de 121,36 cm e largura de 2,8 cm. Código interno: 1.200.001.126
145	183	PÇ	LUMINARIA PÚBLICA LED As luminárias devem atender, no mínimo, as seguintes especificações: Potência: Mínima de 70W e máxima de 80W; Tomada: 7 pinos; Eficiência: mínima de 160 lm/W ou superior; Temperatura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			cor: 5000K; Grau de proteção: IP66 para conjunto ótico e alojamento; Resistência: vidro temperado resistente a impactos, classificação IK8; Alimentação: 90 a 227V; Fator de potência: superior a 0,95; DPS: independente do driver; Certificações? Selo PROCEL e homologação do INMETRO; Vida útil: acima de 70.000 horas. Deve estar incluso: acessórios para fixação e adaptação em braço de iluminação. Código interno: 012.00013.32
146	4	UND	REFLETOR ELIPSOIDAL ZOOM COMPLETO - 25 A 50 GRAUS Unidade contendo: Campo de angulo disponivel: 25 graus - 50 graus, í Jugo- 100V a 277V montado lastro auto-ranging eletronicos, Multifacetado de vidro refletor, Uma operacao de zoom entregue, Bloqueio de zoom positivo, angulo de campo e marcacoes es- cala foco, Tambor giratorio +- 25 graus, Tres pla no de aco inoxidavel montagem da lamina do obtura dor, lente acesso facil limpeza, Alça dupla trase ira, robusto fundido e de construcao em alumunio estruido, podendo ocorrer variacoes de cerca de (dez por cento) a maior ou a menor nas especificações. Código interno: 012.00417.4
147	448	CJ	RELE FOTO CELULA NF-1.000W+TOMADA FOTOELETRICA Tensao de operacao: 220. Liga automaticamente ao anoitecer. Contatos acionados atravez de um rele controlado. Composto por 01 rele magnetico fotoeletrico + 01 base fotocelula. Caracteristicas: 01 Rele foto Controlador eletrico magnetico para uso em corrente alternada. Confeccionado em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar interperies "estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem. Contatos de carga do Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia" eletrica do Tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantanea, montado na posicao lateral. Frequencia/corrente: 50/60Hz" 10 A. Potencia: 1000 W (carga Resistiva). Protecao contra surtos. Código interno: 012.00055.12
148	50	PÇ	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE BIVOLT - 60 CM Modelo Comercial, Motor com potência de 110 W, com proteção termoprotetor, frequência 60 Hz, velocidade de 0 a 1150 RPM, Voltagem 110/220 V. bifásico e corrente máxima de 1,30A / 0,70A, hélice com 3 PAS em plástico altamente resistente, suporte de fixação com regulagem vertical, interruptor para acionamento com controle de velocidade (potenciômetro), grade de proteção em aço pintado na cor preta, com diâmetro de 620mm, área de ventilação de 60m², cabo de ligação PP (2x0,50m²) com 340mm comprimento, garantia mínima de 12 meses (fabricante). Código interno: 054.00011.9
ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Qtd.	Unid.	Especificação
149	1.838	MT	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM², COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.40
150	1.988	MT	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM², COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.39
151	274	PÇ	CHUVEIRO (DUCHA) ELÉTRICO CROMADO OU BRANCO, 6.800 W - 220V. Em material termoplástico. Com regulagem para 04 temperaturas. Pressão de 01 a 40 mca. Dimensões aproximadas: 13,5 x 16,7 x 45,7cm. Aprovado INMETRO. Garantia mínima 12 meses a contar da data de entrega do produto. Código interno: 012.00092.6
152	5.663	PÇ	LÂMPADA TUBULAR LED 18W G-13 T8 BIVOLT. Para uso em soquete/conector G-13 T8, cor branca 6.500 K. Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: Altura de 121,36 cm e largura de 2,8 cm. Código interno: 1.200.001.126
153	549	PÇ	LUMINARIA PÚBLICA LED As luminárias devem atender, no mínimo, as seguintes especificações: Potência: Mínima de 70W e máxima de 80W; Tomada: 7 pinos; Eficiência: mínima de 160 lm/W ou superior; Temperatura de cor: 5000K; Grau de proteção: IP66 para conjunto ótico e alojamento; Resistência: vidro temperado resistente a impactos, classificação IK8; Alimentação: 90 a 227V; Fator de potência: superior a 0,95; DPS: independente do driver; Certificações? Selo PROCEL e homologação do INMETRO; Vida útil: acima de 70.000 horas. Deve estar incluso: acessórios para fixação e adaptação em braço de iluminação. Código interno: 012.00013.32
154	14	UND	REFLETOR ELIPSOIDAL ZOOM COMPLETO - 25 A 50 GRAUS Unidade contendo: Campo de angulo disponivel: 25 graus - 50 graus, í Jugo- 100V a 277V montado lastro auto-ranging eletronicos, Multifacetado de vidro refletor, Uma operacao de zoom entregue,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			Bloqueio de zoom positivo, ângulo de campo e marcações es- cala foco, Tambor giratório +- 25 graus, Três pla no de aço inoxidável montagem da lamina do obtura dor, lente acesso fácil limpeza, Alça dupla trase ira, robusto fundido e de construção em alumínio estruído, podendo ocorrer variações de cerca de (dez por cento) a maior ou a menor nas especificações. Código interno: 012.00417.4
155	1344	CJ	RELE FOTO CELULA NF-1.000W+TOMADA FOTOELETRICA Tensão de operação: 220. Liga automaticamente ao anoitecer. Contatos acionados através de um rele controlado. Composto por 01 rele magnético fotoelétrico + 01 base fotocelula. Características: 01 Rele foto Controlador elétrico magnético para uso em corrente alternada. Confeccionado em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar interperies"estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem. Contatos de carga do Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia" elétrica do Tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral. Frequência/corrente: 50/60Hz" 10 A. Potência: 1000 W (carga Resistiva). Proteção contra surtos. Código interno: 012.00055.12
156	150	PÇ	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE BIVOLT - 60 CM Modelo Comercial, Motor com potência de 110 W, com proteção termoprotetor, frequência 60 Hz, velocidade de 0 a 1150 RPM, Voltagem 110/220 V. bifásico e corrente máxima de 1,30A / 0,70A, hélice com 3 PAS em plástico altamente resistente, suporte de fixação com regulagem vertical, interruptor para acionamento com controle de velocidade (potenciômetro), grade de proteção em aço pintado na cor preta, com diâmetro de 620mm, área de ventilação de 60m², cabo de ligação PP (2x0,50m²) com 340mm comprimento, garantia mínima de 12 meses (fabricante). Código interno: 054.00011.9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025-2 - PROCESSO nº 16.821/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		FONE	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs						
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor unitário	Valor Total
1	5	UND	BUCHA DE ACABAMENTO 1.1/4" É um componente que pode ser utilizado para proteger e finalizar cabos elétricos, fabricado em aço galvanizado. Código interno: 012.00131.4			
2	5	PÇ	BUCHA DE ACABAMENTO 1/2" É um componente que protege cabos elétricos na entrada e saída de eletrodutos, fabricado em aço inox. Código interno: 012.00131.1			
3	100	MT	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM2 É um cabo elétrico usado para distribuir energia elétrica em residências e indústrias. Código interno: 1.200.016.163			
4	10	MT	CABO COBRE NU - 16 MM É um componente essencial no setor elétrico, ideal para transportar energia de um cômodo para o outro em projetos pequenos. Código interno: 012.00016.69			
5	6.400	MT	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.188			
6	6.700	MT	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.187			
7	3.700	MT	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.190			
8	4.000	MT	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.189			
9	100	MT	CABO FLEXÍVEL 16 MM, COR VERDE, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, antichamas, acabamento em PVC, bitola 10mm, cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código interno: 12.16.227			
10	3.600	MT	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.53			
11	900	MT	CABO FLEXÍVEL 16MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, antichamas, acabamento em PVC, bitola 16mm cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código interno: 1.200.016.201			
12	7.800	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.192			
13	8.500	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.191			
14	7.600	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2, COR VERMELHO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			fogo. Código interno: 1.200.016.200			
15	400	MT	CABO FLEXÍVEL 4 MM, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, antichamas, acabamento em PVC, bitola 06 mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius. Código interno: 12.16.228			
16	5.200	MT	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.35			
17	5.700	MT	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.49			
18	5.100	MT	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2, COR VERMELHO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 1.200.016.198			
19	100	MT	CABO PARALELO 2 X 1,5MM PRETO O cabo paralelo é indicado para instalações internas e aparentes, como ligações de pequenos aparelhos eletrodomésticos, de iluminação, aparelhos portáteis e extensões elétricas. Código interno: 12.16.232			
20	7.000	MT	CABO PP PRETO 2 X 2,5 MM - 750 VOLTS Fabricado dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 2,5 mm2. Fios de Cobre eletrolítico, tempera mole. Isolação do PVC 70° C. Código interno: 12.16.222			
21	300	MT	CABO PP 3X2,5 MM É um produto de alta qualidade e resistência indicado para diversos tipos de instalações elétricas, é formado por duas capas de PVC, uma dentro da outra. Código interno: 1.200.016.175			
22	100	MT	CABO PP 6MM ² / 3 VIAS Fabricado dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em conformidade com a NBR 5410, qualidade certificada ISO 9001, antichamas, acabamento em PVC, bitola 6mm ² , com 3 vias. Fios de cobre eletrolítico tempera mole. Isolação em PVC resistente a 70 graus Celsius. Código interno: 12.16.229			
23	300	MT	CABO PP DE 4 X 2,5MM Com tensão nominal até 500V, composto por fios de cobre nu, tempera mole classe 5. Composto por duas vias de cabos isolados e cobertura. Código interno: 12.16.230			
24	1.550	MT	CABO TELEFÔNICO INTERNO COM BLINDAGEM CI 2 PARES.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			Em conformidade com NBR vigente. 100% cobre, homologado ANATEL. Constituído por condutores de cobre eletrolítico, estanhado e isolado em PVC. Código interno: 012.00016.48			
25	300	MT	CABO TRIPLEX 16MM O cabo triplex 16 mm é um cabo elétrico de alumínio que é usado para distribuir e transmitir energia elétrica. Código interno: 12.16.233			
26	330	PÇ	CAIXA DE ENERGIA 4X2" PARA EMBUTIR. CONFECCIONADA EM PVC OU SIMILAR. Código interno: 012.00017.1			
27	600	PÇ	CALHA DUPLA PARA LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 1,20 M - 2X40 W Confeccionado em chapa de aço pintado na cor branca, lisa, com parafusos de fixação, MB 240. Código interno: 012.00043.3			
28	3.602	BAR	CANAleta 20 X 10 X 2.000 MM. COM DIVISÓRIA E FITA DUPLA FACE. Código interno: 012.00073.19			
29	10	PÇ	CAPACITOR ELÉTRICO 270 324 110 V. A função mais básica do capacitor é a de armazenar cargas elétricas em seu interior. Código interno: 12.428.1			
30	30	PÇ	CHAVE DE CONTROLE DE RAMAL 30 AMP Com acionamento frontal, possui corrente nominal de 30A, com acionamento em Alavanca metálica com função de Liga-Desliga. Código interno: 12.32.14			
31	60	PÇ	CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA ELETROMECA-NICA-25 AMPERES Controle por princípio eletromecânico, Capacidade elétrica: 25A ou 2CV em 220V~ e 25A ou 1CV em 125V~, contato unipolar reversível: permite o controle de nível inferior ou superior, temperatura de operação: 0°C a 60°C, comprimento do cabo 1,5 metros, medidas aprox. da boia de 80x150x38 (AxLxE). Código interno: 12.32.15			
32	6.100	MT	CONDUÍTE (ELETRODUTO) 3/4" AMARELO, CORRUGADO E FLEXÍVEL. Confeccionado em PVC ou plástico anti chama na cor amarelo, aprovado pelo INMETRO. Código interno: 012.00018.1			
33	50	PÇ	CONECTOR ELETRICO PORCELANA 3 POLOS-16 MM Capa em porcelana, tripolar com 3 bornes, seção para até cabo 16 mm, 68 Amperes, 600 Volts, com furo central para fixação em placas, aplicação geral, conforme NBR vigente. Código interno: 12.19.63			
34	10	UND	CONECTOR PARA HASTE 5/8 REFORÇADO É um dispositivo que liga cabos e hastes de aterramento, sendo utilizado em sistemas de aterramentos, instalações elétricas e para-raios. Código interno: 12.19.60			
35	400	PÇ	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) SIMPLES 10 MM. Em Conformidade com NBR-5410. Bitola: 10 mm ² . Código interno: 012.00019.50			
36	395	PÇ	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) SIMPLES 35 MM. Em Conformidade com NBR-5410. Bitola: 35 mm ² , Derivação: 2,5 à 35 mm ² , Dimensões Aproximadas: Altura: 1,6 cm, Largura: 3,2 cm, Profundidade: 3,2 cm. Código interno: 012.00019.35			
37	10	PÇ	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PF 25MM É um dispositivo de fixação elétrica que permite conectar e emendar cabos elétricos, fabricado em cobre			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			eletrolítico. Código interno: 012.00019.17			
38	225	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 25MM É um componente essencial para realizar derivações seguras em cabos isolados em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, que podem variar até 1kV. Código interno: 12.19.61			
39	100	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 50MM É um componente essencial para realizar derivações seguras em cabos isolados em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, que podem variar até 1kV. Código interno: 12.19.62			
40	25	UND	CONECTOR PERFURANTE CDP, 10-70 É um dispositivo elétrico que permite a conexão de cabos isolados em redes aéreas de baixa tensão. É usado para adicionar novos circuitos em instalações elétricas sem interromper o fornecimento de energia. Código interno: 12.19.59			
41	50	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM Confeccionado em metal maciço com alta resistência à corrosão e mecânica, galvanizado ou latonado, conforme NBR vigente, base e porca sextavadas. Código interno: 012.00019.43			
42	280	CJ	CONJUNTO DE CONDULETE EM ALUMÍNIO + PLACA CEGA 3/4". Completo em alumínio. Em acordo com norma NR/ABNT. Conjunto composto por: 01 Condutele em alumínio resistente. 01 Placa cega em alumínio resistente 3/4". Código interno: 012.00076.9			
43	273	CJ	CONJUNTO DE CONDULETE EM ALUMÍNIO + PLACA PARA MÓDULO + INTERRUPTOR 3/4" 10 A. Completo em alumínio. Em acordo com norma NR/ABNT. Conjunto composto por: 01 Condutele em alumínio resistente medida 3/4"; 02 Unidutes em alumínio resistente medida 3/4"; 01 Espelho em alumínio resistente medida 3/4"; 01 Interruptor com uma tecla simples; 02 Tampões em plástico resistente medida 3/4". Código interno: 012.00076.8			
44	403	CJ	CONJUNTO DE CONDULETE TIPO "X" COM TOMADA 20 A. Em conformidade com NBR 5410. Composto por 01 condutele + 02 unidutes + 01 espelho + 01 tomada + 02 Tampões. Características: 01 Condutele em alumínio resistente medida 3/4"; 02 Unidutes em alumínio resistente medida 3/4"; 01 Espelho em alumínio resistente medida 3/4"; 02 Tampões em plástico resistente medida 3/4". Código interno: 012.00019.48			
45	1.020	CJ	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 10A + ESPELHO. Conformidade com a NBR 5410. Composto por 01 tomada e 01 espelho em plástico resistente. Características: 01 Tomada 2P+T 10 A, 250 V + 01 Espelho 4 x 2". Código interno: 012.00010.69			
46	1.100	CJ	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 20A + ESPELHO. Em Conformidade com a NBR 5410. Composto por 01 tomada e 01 espelho em plástico resistente. Características: 01 Tomada 2P+T 20 A, 250 V + 01 Espelho 4 x 2. Código interno: 012.00010.70			
47	1.515	CJ	CONJUNTO DE TOMADA SISTEMA "X" 10 A. Em Conformidade com a NBR 5410. Confeccionado em plástico resistente. Composto por 01 caixa de sobrepor, 01 espelho e 01 tomada. Características: 01 caixa de sobrepor medidas aproximadas (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm + 01 espelho medida aproximada 6,5 x 7,5 + 01 tomada 2P+T 10 A, 250 V. Código interno: 012.00010.71			
48	1.565	CJ	CONJUNTO DE TOMADA SISTEMA "X" 20 A.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			Em Conformidade com a NBR 5410. Confeccionado em plástico resistente. Composto por 01 caixa de sobrepor, 01 espelho e 01 tomada. Características: 01 caixa de sobrepor medidas aproximadas (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm + 01 espelho medida aproximada 6,5 cm x 7,5 cm + 01 tomada 2P+T 20 A, 250 V. Código interno: 012.00010.72			
49	10	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A DIN CURVA C. Exerce sua função como um protetor das instalações elétricas contra curtos-circuitos e sobrecargas. Código interno: 12.21.77			
50	55	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C - 50 AMPERES Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C, corrente nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA, tensão isolamento nominal de 500V, tensão de operação 415V, para fixação em trilho do tipo TS-35. Código interno: 12.21.90			
51	40	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C-20 AMPERES Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C, corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35. Código interno: 012.00021.59			
52	65	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CUVA C - 70 AMPERES Tensão nominal 220/380V, Corrente nominal de 70A, Curva C, capacidade de interrupção 5kA, Tensão de isolamento 440V. Atende norma ABNT NBR NM 60898-1, fixação em trilho TS-35 (DIN), Índice de proteção IP20 com condutores ligados, dimensão de 90x36x76mm (AxLxP). Código interno: 12.21.87			
53	70	PÇ	DISJUNTOR DE TRILHO BIPOLAR DIN - 32A 3KA Dispositivo adequado para uso para proteção de circuitos e cargas indutivas tais como motores elétricas e bombas hidráulicas. Composto por 02 polos, curva C, padrão NBR, 400V, 50/60Hz, 3000A. Código interno: 012.00021.12			
54	60	PÇ	DISJUNTOR DE TRILHO BIPOLAR DIN - 63A 5KA Os disjuntores, segundo normas técnicas, têm uma capacidade máxima que serve para interromper sobrecargas.Composto por 02 Polos, curva C, padrão NBR, 415V, 50/60Hz, 4000A. Código interno: 012.00021.19			
55	20	PÇ	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C - 16 AMPERES DISJUNTOR 2P DIN CURVA C 16A, é um dispositivo de proteção elétrica que tem capacidade de 16A e curva de atuação tipo C. Ele é usado para proteger circuitos contra sobrecargas e curtos-circuitos. Código interno: 012.00021.41			
56	111	PÇ	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A, 5 KA. O disjuntor Nema é um aparelho com 3 polos do tipo tripolar, sua quantidade de condutores é de 35, e sua corrente é 100 ampéres, destinado à instalações residenciais e prediais, o dispositivo atua na proteção contra sobrecargas e curtos circuitos.Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR. Código interno: 012.00021.28			
57	190	PÇ	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60 A O disjuntor protege a instalação elétrica quando tem uma sobrecarga, ou seja, um pico de energia ou curto circuito. O disjuntor tripolar realiza essa proteção e monitora as três fases que passam por ele. Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR. Código interno: 012.00021.57			
58	516	PÇ	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30 A, 5 KA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR. Código interno: 12.21.73			
59	60	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CUVA C - 25 AMPERES Tensão nominal 220V, Corrente nominal de 25A, Curva C, capacidade de interrupção 3kA, Tensão de isolamento 415V. Atende norma ABNT NBR NM 60898-1, fixação em trilho TS-35 (DIN), Índice de proteção IP20 com condutores ligados. Código interno: 12.21.85			
60	85	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CUVA C - 50 AMPERES Tensão nominal 127/220V, Corrente nominal de 50A, Curva C, capacidade de interrupção 5kA, Tensão de isolamento 415Vca. Atende norma ABNT NBR NM 60898-1, fixação em trilho TS-35 (DIN), Índice de proteção IP20 com condutores ligados. Código interno: 12.21.86			
61	1.150	MT	DUTO SUBTERRÂNEO CORRUGADO 1" PT LC. Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Código interno: 12.384.9			
62	990	BAR	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" LEVE. Galvanizado a fogo, em barras de 03 metros, acompanham uma luva e um protetor de rosca nas extremidades. Código interno: 012.00022.11			
63	10	PÇ	ESPELHO PLACA 4X4 INTERRUPTOR Espelho 4x4 com furo para duas teclas. Código interno: 12.3.44			
64	10	PÇ	ESPELHO PLACA 4X4 TOMADA Espelho 4x4 - com furo para duas tomadas. Código interno: 12.10.91			
65	209	PÇ	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR - 12 V Compatível com toda a linha de porteiros, vídeo porteiros e controladores de acesso. Com cilindro ajustável, para portas com abertura direita/esquerda, para dentro, leve ou pesada, segurança contra destravamento por impacto, memória mecânica (destrava no primeiro impulso) alimentação 12 volts, perfil 40 mm, acompanha 3 chaves, garantia mínima de 12 meses. Código interno: 012.00095.1			
66	10	UND	FECHO GALVANIZADO DENTADO 3/4", AÇO É um acessório utilizado para fixar fitas de aço em postes, hastes e mastros. Código interno: 12.408.5			
67	100	PÇ	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS O filtro de linha serve para atender a necessidade de ligar vários desses aparelhos simultaneamente na energia elétrica. Código interno: 012.00389.2			
68	6.960	PÇ	FITA ABRAÇADEIRA EM NYLON MEDINDO 150 X 3,5 MM PRETO Fita em nylon, preta, resistente de boa qualidade. Código interno: 037.00145.27			
69	5.950	PÇ	FITA ABRAÇADEIRA EM NYLON MEDINDO 280 X 4,8 MM PRETO Fita em nylon, preta, resistente de boa qualidade. Código interno: 037.00145.26			
70	10	MT	FITA DE FIXAÇÃO PERFURADA 19MM, AÇO É utilizado quando se deseja unir peças ou partes com segurança na amarração. Código interno: 12.49.25			
71	32	ROL	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 20 METROS. É a solução mais prática para fixar de forma permanente quadros, espelhos e peças de decoração. Código interno: 012.00049.14			
72	2.190	ROL	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M, CERTIFICADA PELO INMETRO. Comprimento da fita: 20 metros Largura da fita: 19mm Espessura da fita: 0,19mm. Possui alto poder de adesão e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			alta conformabilidade. Ideal para isolar fios e cabos elétricos até 750V. Atende todos os requisitos de segurança e desempenho da ABNT NBR NM 60454-3-1. Código interno: 012.00049.8			
73	20	PÇ	HASTE DE COBRE P/ TERRA-5/8" X 2,40M É amplamente utilizada em sistemas de aterramento de redes elétricas residenciais, comerciais e industriais, sendo indispensável em projetos de instalações elétricas, garantindo a segurança de equipamentos e usuários. Código interno: 012.00083.1			
74	20	PÇ	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELO COMPLETO Conjunto Completo 2 Teclas Interruptor Paralelo 10A 250V. Código interno: 12.3.45			
75	400	PÇ	INTERRUPTOR BIPOLAR 1 TECLA COM ESPELHO 10 A 250 V. É um componente elétrico que permite ligar e desligar dois condutores elétricos, com uma corrente máxima de 10A e uma tensão máxima de 250V. Aprovado pelo INMETRO. Código interno: 012.00003.2			
76	864	PÇ	INTERRUPTOR COM POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR. É um dispositivo que permite controlar a velocidade do ventilador. Sistema de sobrepôr, 10A - 250 V. Código interno: 012.00003.8			
77	50	PÇ	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4X2-02 TECLAS COM PLACA Certificado pelo INMETRO, medida 4"x2", acondicionado e embalagem plástica com parafusos. Código interno: 012.00003.11			
78	50	PÇ	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4X2-03 TECLAS COM PLACA. Certificado pelo INMETRO, medida 4"x2", acondicionado e embalagem plástica com parafusos. Código interno: 012.00003.12			
79	450	CJ	INTERRUPTOR SISTEMA "X" COM 01 TECLA, COMPLETO 10 A 250 V. É um dispositivo que permite controlar a iluminação ou aparelhos de baixa a média potência em circuitos de 10A e 250V. Conjunto composto de parafusos, caixa e interruptor. Código interno: 012.00003.14			
80	165	CJ	KIT INTERFONE E PORTEIRO ELETRÔNICO. BORNE LIGAÇÃO 127/220 V. Compatível com fechaduras 12 V, possibilita a instalação de até 3 extensões. Código interno: 010.00015.6			
81	20	PÇ	LÂMPADA LED BOLINHA 1W 127/220 BRANCO FRIO A Lâmpada Bolinha E27, é um tipo de lâmpada de iluminação, que tem uma forma arredondada ou esférica 100-240V (bivolt). Código interno: 12.1.169			
82	2.175	PÇ	LÂMPADA LED BULBO 16 W E-27 BIVOLT 6500K Temperatura da cor aproximada de 6.500 k, 16 W, rosca E-27. Código interno: 1.200.001.109			
83	80	PÇ	LÂMPADA LED BULBO 18W Soquete E-27 18 W, luz branca, bivolt. Temperatura de cor 6.500 K branco frio. Código interno: 12.1.170			
84	2.450	PÇ	LÂMPADA LED BULBO 30 W 127/220 V 6500K Temperatura da cor aproximada de 6.500 k, fluxo luminoso aproximado de 3.000 lm. Tensão 100-240 V (bivolt). Código interno: 1.200.001.131			
85	15	UND	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA, 40W-E27, 6500K É ideal para substituir lâmpadas Fluorescentes de alta potência e mistas, pois contém alto FLUXO luminoso. Código interno: 12.1.168			
86	740	PÇ	LÂMPADA LED TUBULAR H.O. 40 W, BRANCA FRIA 240			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			CM. Tempo de aquecimento imediato, efeito de luz aberta, tensão bivolt, temperatura da cor 6.500 K. Garantia mínima 12 meses. Código interno: 1.200.001.104			
87	115	PÇ	LÂMPADA MISTA 160 W E-27 220 V. Formato Ovoide, luz branca neutra. Rosca E-27. Código interno: 012.00001.12			
88	430	PÇ	LÂMPADA MISTA 250 W E-27 220 V. Formato Ovoide, luz branca neutra. Rosca E-27. Código interno: 012.00001.55			
89	485	PÇ	LÂMPADA TUBULAR LED 9 W, BIVOLT, BASE G-13 T8 Cor branca de 1.500 a 6.000K. Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: 60 cm comprimento x 2,8 cm de diâmetro. Código interno: 012.00001.91			
90	10	PÇ	Lâmpada vapor de sódio 70 W, rosca E-27. Luz branca, padrão NBR, certificado pelo INMETRO, vida útil mínima de 30.000 horas. Código interno: 1.200.001.110			
91	40	UND	Lâmpada vapor metálico 100 W. É um dispositivo elétrico frequentemente utilizado para realizar a iluminação de vias públicas. Código interno: 12.1.161			
92	75	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - 220 V TUBULAR, COR DA LUZ BRANCA. ROSCA E-40. Lâmpada do formato Tubular, modelo Descarga a gás. É do tipo Vapor Metálico com base do tipo E40. Possui tensão de alimentação de 220V, potência de 400W e cor da luz em tom Branco. Código interno: 1.200.001.124			
93	75	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250 W. LUZ BRANCA. ROSCA E40. Lâmpada do formato Tubular, modelo Descarga a gás, marca Philips. É do tipo Vapor Metálico com base do tipo E40. Possui tensão de alimentação de 220V, potência de 250W e cor da luz em tom Branco. Código interno: 012.00001.68			
94	8	PÇ	LUMINÁRIA LED EMBUTIR QUADRADA - 24 W 29x29 cm - 24W - Bivolt - 6500K (luz branca fria) 80 lm/W - 25.000 horas. Código interno: 12.13.45			
95	60	PÇ	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 127-220V 36W 6500K. São luminárias que ficam instaladas de maneira sobreposta diretamente no teto. Código interno: 012.00013.28			
96	18	PÇ	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA BORDA FINA 24W Aproximadamente 29x29x2,7cm - 24W - Bivolt - 6500K (luz branca fria) 80 lm/W - 25.000 horas. Código interno: 12.13.44			
97	15	PÇ	MÓDULO 01 TOMADA 10A NBR 2P+T. É um dispositivo que permite conectar um equipamento elétrico a uma rede elétrica. Possui três pontos de conexão: fase, neutro e terra. É compatível com a norma NBR 14136. Código interno: 012.00415.1			
98	11	PÇ	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES É um dispositivo elétrico que liga e desliga a corrente elétrica de um circuito simples. Código interno: 012.00415.4			
99	12	PÇ	MODULO TOMADA 2P+T 20A Este conjunto de tomada é do tipo 2P+T, o que significa que possui dois pinos (fases) e um pino de aterramento (Terra). Código interno: 012.00415.3			
100	10	PÇ	PAINEL LED SOBREPOR 24W BIVOLT 3000/6000K			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			QUADRADO Esse tipo de luminária de teto fica instalado de maneira sobreposta no teto. Código interno: 12.13.42			
101	980	PÇ	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO AA, 1,5 V. AMPERAGEM APROXIMADA DE 2,450 MAH. Essas pilhas possuem 5cm de comprimento e 1,5cm de diâmetro, voltagem de 1,5V, material de Dióxido de Manganês, tipo de bateria alcalina pequena AA. Código interno: 012.00002.18			
102	1.696	PÇ	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO AAA, 1,5 V. AMPERAGEM DE 1,120 MAH Essas pilhas possuem 44,5 mm de comprimento e 10,5 mm de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro, o lado negativo é sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro. Código interno: 012.00002.2			
103	11	UND	PLACA TOMADA CEGA 4X4 É um módulo sem nenhuma abertura, utilizado para acabamento. Código interno: 12.10.89			
104	10	UND	PLACA TOMADA COM SUPORTE 1 MODULO 4X2 Os conjuntos são formados por módulo, suporte e placa, sendo placa com 1 Posição + suporte 4x2. Código interno: 12.10.86			
105	2	UND	PLACA TOMADA COM SUPORTE 2 MODULOS 4X4 Os conjuntos são formados por módulo, suporte e placa, sendo placa com 2 Posições + suporte 4x2. Código interno: 12.10.88			
106	3	UND	PLACA TOMADA COM SUPORTE 2 MODULOS SEPARADOS 4X2 Os conjuntos são formados por módulo, suporte e placa, sendo 1 Placa 4X2 para 2 Módulos Separados, 1 Suporte 4x2, 2 Parafusos. Código interno: 12.10.87			
107	22	PÇ	PLAFONIER BOCAL DECORATIVO PLASTICO PORCELANA BRANCO É um tipo de luminária de teto que é fixada diretamente na superfície do teto e possui um bocal de porcelana branca para acomodar a lâmpada, 100W BRANCO. Código interno: 012.00386.3			
108	630	PÇ	PLUG BIPOLAR MACHO GIGANTE 10A Certificado pelo INMETRO, modelo lateral, 2 polos, 10 amperes, 250 volts, acondicionado em embalagem plástica. Código interno: 012.00012.4			
109	590	PÇ	PLUG BIPOLAR MACHO GIGANTE 20A Certificado pelo INMETRO, modelo lateral, 2 polos, 20 amperes, 250 volts, acondicionado em embalagem em plastica. Código interno: 012.00012.25			
110	605	UND	PLUG FÊMEA 2P+T 20A PRETO/CINZA 250 V, CONTATO CILÍNDRICO CORRENTE 20 A. Plug do modelo Fêmea, do tipo 2P+T, com os pinos de diâmetro padrão de 4mm, possui capacidade de tensão de até 250V e corrente nominal de 20A. Código interno: 012.00012.19			
111	696	PÇ	PROJETOR LED 200W 5000K 24.000 IM Luminária tipo Projetor; lente de vidro; corpo em alumínio; difusor de vidro temperado; válvula de alívio disponível; alça de ajuste de ângulo. Protetor contra surto de rede 1Kv/KA. Fluxo luminoso > 24.000 lm; temperatura de cor 5.000K. Eficiência luminosa > 120 lm/w, fator de Potencia > 0,9; fator de proteção IP65. IK07. Ângulo de abertura 100°. IRC > 80. Vida útil até			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			50.000 horas. Garantia 5 anos. THD < 20%. Código interno: 099.00140.6			
112	10	PÇ	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR DE 12 DISJUNTORES PLÁSTICO Os quadros de distribuição sobrepor são destinados a receber energia elétrica de uma ou mais fontes de alimentação e distribuí-las a um ou mais circuitos. Código interno: 12.53.18			
113	10	PÇ	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC COM BAR. SOBREPOR-08 DIN Corpo fabricado de PVC anti-chama na cor branca; espaço para colagem das etiquetas de identificação dos, com proteção plástica; Abertura para acesso aos disjuntores DIN ou NEMA. Acompanha tampas cegas de PVC para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores; Grau de proteção IP40 conforme NBR 6146; Tampa na cor branca com opção de inversão do sentido da abertura (lado direito ou esquerdo); Abertura 180°; Lado de abertura indicado sobre a tampa, Medidas aprox. de 245x190x100 (LxAxP). Código interno: 12.53.17			
114	10	PÇ	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC COM BAR. SOBREPOR-16 DIN Corpo fabricado de PVC anti-chama na cor branca; espaço para colagem das etiquetas de identificação dos, com proteção plástica; Abertura para acesso aos disjuntores DIN ou NEMA. Acompanha tampas cegas de PVC para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores; Grau de proteção IP40 conforme NBR 6146; Tampa na cor branca com opção de inversão do sentido da abertura (lado direito ou esquerdo); Abertura 180°; Lado de abertura indicado sobre a tampa, Medidas aprox. de 250x344x100 (LxAxP). Código interno: 012.00053.5			
115	20	PÇ	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC SEM BAR. SOBREPOR-02 DIN Corpo fabricado de PVC anti-chama na cor branca; espaço para colagem das etiquetas de identificação dos, com proteção plástica; Abertura para acesso aos disjuntores DIN ou NEMA. Grau de proteção IP40 conforme NBR 6146; Tampa na cor branca com opção de inversão do sentido da abertura (lado direito ou esquerdo); Abertura 180°; Lado de abertura indicado sobre a tampa. Código interno: 012.00053.1			
116	150	PÇ	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150 W X 220 V. Padrão NBR, certificado pelo INMETRO, garantia mínima 12 meses. Código interno: 012.00027.31			
117	50	PÇ	Reator externo vapor de sódio 70 W x 220 V. Padrão NBR, certificado pelo INMETRO, ref. VSE7026IGSE, garantia mínima de 12 meses. Código interno: 012.00027.32			
118	110	PÇ	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250 W. É um dispositivo que serve para acender lâmpadas de vapor metálico, alto fator de potencia, 250 W, 220 V. Código interno: 012.00027.27			
119	100	PÇ	REATOR VAPOR METÁLICO 100 W. É um dispositivo que serve para acionar uma lâmpada de vapor metálico. É um componente fundamental para projetos de iluminação. Código interno: 12.27.82			
120	92	PÇ	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W - 220 V, USO EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA. Seu invólucro em aço carbono com pintura oferece proteção contra intempéries, tornando-o uma opção ideal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			para uso em ambientes externos. Com potência nominal de 400W, tensão de 220V e fator de potência alto, o reator vapor metálico da Intral possui padrão OSRAM de qualidade, garantido um alto rendimento luminoso e eficiência energética. Isso significa que a iluminação será mais intensa e nítida, com consumo reduzido de energia elétrica. Código interno: 012.00027.49			
121	110	PÇ	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W - 220 V, USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA. É capaz de prolongar a vida útil da lâmpada e garantir eficiência, proporcionando melhor desempenho luminoso e aumento da vida útil da lâmpada. Código interno: 12.27.83			
122	330	PÇ	RECEPTÁCULO DE PORCELANA, ROSCA E-27. Soquete Bocal Bocal de louça de porcelana para lâmpadas com base E27. Cada soquete possui um borne embutido e parafusos Philips para aperto. Eles suportam correntes de até 4A e voltagens de até 250V, tornando-os adequados para uma ampla variedade de aplicações. A altura do soquete é de 4,5 cm e a circunferência da 4cm. Código interno: 012.00086.7			
123	50	PÇ	REFLETOR DE LED 100W 6500K Em alumínio resistente preferencialmente na cor preta, com proteção IP66 ou superior. Ideal para iluminação de quadras, estacionamentos, entradas, etc. Acompanha lâmpada LED 100W 6500K (luz branca). Código interno: 12.417.9			
124	485	PÇ	REFLETOR DE LED 200 W 6500 K. Em alumínio resistente, preferencialmente na cor preta, com proteção IP6 ou superior. Ideal para iluminação de quadras, estacionamentos, entradas, etc. Com lâmpada LED 200 W 6500 K (luz branca). Código interno: 12.417.7			
125	50	PÇ	REFLETOR DE LED 400W 5000 K O refletor de LED 400W - 5000K Alta Eficiência, Corpo em alumínio SAE-3061, IP66, BIVOLT, 140lm/W, 3 anos de garantia. É um dispositivo de iluminação que pode ser usado em ambientes externos, como fachadas, jardins, árvores e eventos. Código interno: 012.00010.41			
126	50	PÇ	REFLETOR DE LED 50W 6500K Em alumínio resistente preferencialmente na cor preta, com proteção IP66 ou superior. Ideal para iluminação de quadras, estacionamentos, entradas, etc. Acompanha lâmpada LED 50W 6500K (luz branca). Código interno: 12.417.10			
127	15	UND	REFLETOR DE LEED 30W IP65 Este refletor possui classificação IP65/IP66, o que significa que ele é totalmente à prova d'água e resistente às condições climáticas adversas. Código interno: 12.417.11			
128	5	UND	REFLETOR LED TECH 2000W, 6500K-IP65 O Refletor LED Tech 2000W 6500k IP65 Blumenau Iluminação é perfeito para iluminação de fachadas, jardins, árvores e eventos. Além de possuir IP65 (índice de proteção), ele é resistente contra intempéries do tempo, como poeiras e pequenos objetos. É uma opção para quem deseja solução para uma iluminação eficiente e de baixo consumo. Com corpo em alumínio e lente em vidro transparente, seu ângulo de abertura de 110º chega até 8 metros de distância. Código interno: 99.140.8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

129	30	PÇ	SIRENE INDUSTRIAL ALCANCE 500M X 127V Confeccionado inteira em metal, potencia 1/8 hp, Tensão 110V, consumo aproximado 0,9 A, pressão sonora: 112 dB@1m / 98 dB@10m, dimensões aproximadas 170x88x95mm, alcance mínimo de 300 metros, garantia mínima de 06 meses. Modelo referencia EG-100. Código interno: 012.00112.1			
130	2.140	PÇ	SOQUETE LÂMPADA TUBULAR BASE G13-T8/T10 Contato Elétrico em latão, Corpo em Poliamida (Nylon 66) antichama, tensão de trabalho 250V, capacidade de corrente 2 A, temperatura Máxima de trabalho 90C, anti-vibratório, engate rápido, base G13. Ref. REDY. Código interno: 12.8.13			
131	10	PÇ	SPOT DE SOBREPOR LED BIVOLT 18W, 22X22, BRANCO Os perfis de LED de sobrepor são estruturas lineares que abrigam fitas de LED, projetadas para serem instaladas diretamente sobre superfícies, como teto ou parede. Código interno: 12.13.41			
132	10	PÇ	SPOT LED EMBUTIR DIRECIONÁVEL 3W QUADRADO 6.500K (Branco Frio) - 83lm/W - Bivolt - 15.000 horas - Adequado para furação de 65mm. Código interno: 12.100.8			
133	30	PÇ	SPOT LED EMBUTIR DIRECIONÁVEL 3W REDONDO 6.500K (Branco Frio) - 83lm/W - Bivolt - 15.000 horas - Adequado para furação de 65mm. Código interno: 12.100.6			
134	6	PÇ	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO LED PRETO 10W Bivolt - 6.500K (Branco Frio) - mínimo 750 lm/W - Spot 10 cm de comprimento x 5 cm diâmetro - 25.000 horas. Código interno: 12.100.7			
135	21	PÇ	TOMADA 2P+T 10A PRETO / AMARELO Feito em termoplástico autoextinguível na cor preta com amarela, este módulo é compatível com tampas para caixas de derivação (condutores) de diversas marcas, oferecendo versatilidade e facilidade na instalação. Com tensão de 250V e em conformidade com a norma NBR14136 (2P+T). Código interno: 012.00003.23			
136	2	UND	TOMADA BOTOEIRA PARA PORTAO São dispositivos que servem para acionar a abertura de portões e portas e operam em conjunto com fechaduras elétricas e automatizadores. Código interno: 12.00010.42			
137	31	BAR	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/4" Eletroduto de PVC tubo roscável rígido na cor preta, autoextinguível, não propaga chamas. Parede interna lisa. Rosca tipo BSP. Possui 1.1/4" (40mm) de diâmetro e 3 metros de comprimento. Código interno: 12.134.4			
138	32	BAR	TUBO ELETRODUTO PVC 1/2" Eletroduto de PVC tubo roscável rígido na cor preta, autoextinguível, não propaga chamas. Possui 1/2" (20 mm) de diâmetro e 3 metros de comprimento. Código interno: 012.00134.1			
139	130	PÇ	UNIDUT RETO 3/4". Conector adaptador para condutele múltiplo 3/4", em alumínio. Código interno: 012.00019.29			
140	6	PÇ	VENTILADOR PORTÁTIL DE GARRA 6" 12V Tensão: 12V. - Potência: 12W - Alimentação: DC12 - Comprimento do fio: 1,22 metros. - Plugue do Acendedor de Cigarro. - Fácil instalação por meio da Garra. Código interno: 1011.2.2			

ITENS DE COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor unitário	Valor Total
141	612	MT	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.40			
142	662	MT	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.39			
143	91	PÇ	CHUVEIRO (DUCHA) ELÉTRICO CROMADO OU BRANCO, 6.800 W - 220V. Em material termoplástico. Com regulagem para 04 temperaturas. Pressão de 01 a 40 mca. Dimensões aproximadas: 13,5 x 16,7 x 45,7cm. Aprovado INMETRO. Garantia mínima 12 meses a contar da data de entrega do produto. Código interno: 012.00092.6			
144	1.887	PÇ	LÂMPADA TUBULAR LED 18W G-13 T8 BIVOLT. Para uso em soquete/conector G-13 T8, cor branca 6.500 K. Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: Altura de 121,36 cm e largura de 2,8 cm. Código interno: 1.200.001.126			
145	183	PÇ	LUMINÁRIA PÚBLICA LED As luminárias devem atender, no mínimo, as seguintes especificações: Potência: Mínima de 70W e máxima de 80W; Tomada: 7 pinos; Eficiência: mínima de 160 lm/W ou superior; Temperatura de cor: 5000K; Grau de proteção: IP66 para conjunto ótico e alojamento; Resistência: vidro temperado resistente a impactos, classificação IK8; Alimentação: 90 a 227V; Fator de potência: superior a 0,95; DPS: independente do driver; Certificações? Selo PROCEL e homologação do INMETRO; Vida útil: acima de 70.000 horas. Deve estar incluso: acessórios para fixação e adaptação em braço de iluminação. Código interno: 012.00013.32			
146	4	UND	REFLETOR ELIPSOIDAL ZOOM COMPLETO - 25 A 50 GRAUS Unidade contendo: Campo de angulo disponivel: 25 graus - 50 graus, í Jugo- 100V a 277V montado lastro auto-ranging eletronicos, Multifacetado de vidro refletor, Uma operacao de zoom entregue, Bloqueio de zoom positivo, angulo de campo e marcacoes es- cala foco, Tambor giratorio +- 25 graus, Tres pla no de aco inoxidavel montagem da lamina do obtura dor, lente acesso facil limpeza, Alça dupla trase ira, robusto fundido e de construcao em alumunio estruido, podendo ocorrer variacoes de cerca de (dez por cento) a maior ou a menor nas especificações. Código interno: 012.00417.4			
147	448	CJ	RELE FOTO CELULA NF-1.000W+TOMADA FOTOELETRICA Tensao de operacao: 220. Liga automaticamente ao anoitecer. Contatos acionados atravez de um rele controlado. Composto por 01 rele magnetico fotoeletrico + 01 base fotocelula. Caracteristicas: 01 Rele foto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			Controlador elétrico magnético para uso em corrente alternada. Confeccionado em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar interperies"estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem.Contatos de carga do Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia"eletrica do Tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantanea, montado na posicao lateral. Frequencia/corrente: 50/60Hz" 10 A. Potencia: 1000 W(carga Resistiva). Protecao contra surtos. Código interno: 012.00055.12			
148	50	PÇ	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE BIVOLT - 60 CM Modelo Comercial, Motor com potência de 110 W, com proteção termoprotetor, frequência 60 Hz, velocidade de 0 a 1150 RPM, Voltagem 110/220 V. bifásico e corrente máxima de 1,30A / 0,70A, hélice com 3 PAS em plástico altamente resistente, suporte de fixação com regulagem vertical, interruptor para acionamento com controle de velocidade (potenciômetro), grade de proteção em aço pintado na cor preta, com diâmetro de 620mm, área de ventilação de 60m2, cabo de ligação PP (2x0,50m2) com 340mm comprimento, garantia mínima de 12 meses (fabricante). Código interno: 054.00011.9			
ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor unitário	Valor Total
149	1.838	MT	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.40			
150	1.988	MT	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo. Código interno: 012.00016.39			
151	274	PÇ	CHUVEIRO (DUCHA) ELÉTRICO CROMADO OU BRANCO, 6.800 W - 220V. Em material termoplástico. Com regulagem para 04 temperaturas. Pressão de 01 a 40 mca. Dimensões aproximadas: 13,5 x 16,7 x 45,7cm. Aprovado INMETRO. Garantia mínima 12 meses a contar da data de entrega do produto. Código interno: 012.00092.6			
152	5.663	PÇ	LÂMPADA TUBULAR LED 18W G-13 T8 BIVOLT. Para uso em soquete/conector G-13 T8, cor branca 6.500 K. Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: Altura de 121,36 cm e largura de 2,8 cm. Código interno: 1.200.001.126			
153	549	PÇ	LUMINARIA PÚBLICA LED As luminárias devem atender, no mínimo, as seguintes especificações: Potência: Mínima de 70W e máxima de 80W; Tomada: 7 pinos; Eficiência: mínima de 160 lm/W ou superior; Temperatura de cor: 5000K; Grau de proteção: IP66 para conjunto ótico e alojamento; Resistência: vidro temperado resistente a impactos, classificação IK8; Alimentação: 90 a 227V; Fator de potência: superior a 0,95; DPS: independente do driver;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

			Certificações? Selo PROCEL e homologação do INMETRO; Vida útil: acima de 70.000 horas. Deve estar incluso: acessórios para fixação e adaptação em braço de iluminação. Código interno: 012.00013.32			
154	14	UND	REFLETOR ELIPSOIDAL ZOOM COMPLETO - 25 A 50 GRAUS Unidade contendo: Campo de angulo disponivel: 25 graus - 50 graus, í Jugo- 100V a 277V montado lastro auto-ranging eletronicos, Multifacetado de vidro refletor, Uma operacao de zoom entregue, Bloqueio de zoom positivo, angulo de campo e marcacoes es- cala foco, Tambor giratorio +- 25 graus, Tres pla no de aco inoxidavel montagem da lamina do obtura dor, lente acesso facil limpeza, Alça dupla trase ira, robusto fundido e de construcao em alumunio estruido, podendo ocorrer variacoes de cerca de (dez por cento)a maior ou a menor nas especificações. Código interno: 012.00417.4			
155	1344	CJ	RELE FOTO CELULA NF-1.000W+TOMADA FOTOELETRICA Tensao de operacao:220. Liga automaticamente ao anoitecer. Contatos acionados atravez de um rele controlado. Composto por 01 rele magnetico fotoeletrico + 01 base fotocelula. Caracteristicas: 01 Rele foto Controlador eletrico magnetico para uso em corrente alternada. Confeccionado em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar interperies"estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem.Contatos de carga do Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia"eletrica do Tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantanea, montado na posicao lateral. Frequencia/corrente: 50/60Hz" 10 A. Potencia: 1000 W(carga Resistiva). Protecao contra surtos. Código interno: 012.00055.12			
156	150	PÇ	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE BIVOLT - 60 CM Modelo Comercial, Motor com potência de 110 W, com proteção termoprotetor, frequência 60 Hz, velocidade de 0 a 1150 RPM, Voltagem 110/220 V. bifásico e corrente máxima de 1,30A / 0,70A, hélice com 3 PAS em plástico altamente resistente, suporte de fixação com regulagem vertical, interruptor para acionamento com controle de velocidade (potenciômetro), grade de proteção em aço pintado na cor preta, com diâmetro de 620mm, área de ventilação de 60m2, cabo de ligação PP (2x0,50m2) com 340mm comprimento, garantia mínima de 12 meses (fabricante). Código interno: 054.00011.9			

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliatórios**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7- A não comprovação das condições de habilitação nos termos dispostos do presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação**.

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 37/2025-2 - Processo nº 16.821/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

ANEXO V - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 37/2025-2 - Processo nº 16.821/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº 37/2025-2 - Processo nº 16.821/2025**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº 37/2025-2 - Processo nº 16.821/2025**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

OBS.: A falta desta declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.821/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA OS DIVERSOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ALÉM DO PRÓPRIO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MOGI GUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ORGÃO GERENCIADOR: DIVERSAS SECRETARIAS

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os Decretos Municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico referenciado, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercidos pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado ao fornecimento parcelado de **MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO** para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da Prefeitura de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	---------------	----------------------	-------------------	----------------

Depende do julgamento do Pregão...

1.2.- A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata.

1.3.- Conforme estabelecido na Cláusula 14 do edital, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

- ou -

1.3.- Conforme relatório encartado aos autos **não houve interessados** em aderir ao registro no Cadastro Reserva, nos moldes estabelecidos da Cláusula 14 do edital.

1.4.- É vedado acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

2.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por no máximo igual período, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

2.2.- Eventualmente, caso haja prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, o reajuste ou revisão dos valores da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-(IPCA), publicado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.2.1.- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

2.2.2.- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2.3.- No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1.- As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho e autorização de compra (A. F. - Autorização de Fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.- As despesas oriundas das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do item 3.1, correrão por conta das Dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

Orçamentárias do Programa de 2025 e no que couber a 2026, suplementadas e alteradas se necessário:

FICHA	ÓRGÃO	RECURSO	SECRETARIAS
4332	02.01.00	Próprios	Gabinete do Prefeito
4349	02.02.00	Próprios	G. P. - Convênios - P.A.T.
4729	02.02.00	Próprios	G. P. - Convênios - Corpo de Bombeiros
4629	02.02.00	Próprios	G. P. - Convênios - Tiro de Guerra/ Junta Militar
118	03.01.00	Próprios	Secretaria de Administração
150	04.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Comunicação
4443	05.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Finanças
4287	06.01.00	Próprios	Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos
4295	07.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Urbano
4365	08.01.00	Próprios	Secretaria de Obras e Mobilidade
4380	09.01.00	Próprios	Secretaria de Serviços Municipais
613	10.01.00	Próprios	S.A.A.M.A
4515	11.01.00	Próprios	Secretaria de Educação - Ed. Infantil
4517	11.01.00	Próprios	Secretaria de Educação - Ed. Infantil
4533	11.02.00	Próprios	Secretaria de Educação - Ens. Fundamental
4302	12.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
4575	13.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Saúde
4470	14.01.00	Próprios	SAS - Manutenção dos Conselhos
(4478)	14.01.00	Estadual - Convênio nº 09/2018	S.A.S Fundo Municipal de Saúde - P.S.B.
(4485)	14.01.00	Estadual - Convênio nº 10/2018	S.A.S Fundo Municipal de Saúde - Média Complexidade
4480	14.01.00	Federal	S.A.S. Fundo Municipal de Saúde - G.B.F.
4492	14.01.00	Próprios	S.A.S. - Gestão do SUAS
4626	14.01.00	Próprios	S.A.S. Manutenção do Conselho Tutelar.
1231	15.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Segurança - GCM
4430	16.01.00	Próprios	Subprefeitura de Martinho Prado Junior
4403	23.01.00	Próprios	Secretaria Municipal de Cultura - Órgãos Culturais
3050	25.01.00	Próprios	S.T.I. - Gabinete do Secretário
4419	27.01.00	Próprios	S.H.I.C. - Gabinete do Secretário
4434	28.01.00	Próprios	Secretaria Municipal do Bem-estar Animal

CLÁUSULA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA:

5.1.- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata, poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos desta **PREFEITURA**.

5.1.1.- Para efeito do disposto no 5.1, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão integrante desta ata, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.1.2.- Todos os órgãos integrantes de uma mesma entidade participante poderão utilizar-se do registro de preços, ainda que não tenham participado dos procedimentos iniciais da contratação, mediante remanejamento interno, desde que preservados os quantitativos do objeto inicialmente estabelecidos para a respectiva entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1.- A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, no que couber, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

6.2.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

6.3.- Durante a prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL:

7.1.- DO PRAZO:

7.1.1.- A **PREFEITURA** solicitará o produto à **DETENTORA DA ATA**, para entrega no **prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento**, emitido pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração da **PREFEITURA** e enviado ao fornecedor pelo órgão requisitante.

7.1.2.- Para os produtos cuja unidade de medida é "METRO", as entregas devem ser realizadas nas metragens especificadas em cada Autorização de Fornecimento.

7.1.3.- As embalagens dos produtos devem conter: nome e descrição do item, incluindo especificações técnicas relevantes, como tipo de cabo, tensão, amperagem etc., sob pena de não ser recebidos os produtos.

7.1.2.- A **PREFEITURA** se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, mediante comunicado com antecedência **de 48 (quarenta e oito) horas**.

7.2.- DOS LOCAIS:

7.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no endereço informado na Autorização de Fornecimento de cada Secretaria, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

7.2.2.- As entregas deverão ocorrer por conta e risco da empresa **DETENTORA DA ATA** nos seguintes almoxarifados:

7.2.2.1- ALMOXARIFADO CENTRAL

ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 354, Jardim Centenário, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis;

TELEFONE: (19) 3841-7601

EMAIL: sa-almox-lilia@mogiguacu.sp.gov.br

7.2.2.2- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua dos Operários, 342 - Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis;

TELEFONE: (19) 3841-5555

EMAIL: s_almoxarifado@yahoo.com.br

7.2.2.3- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 945 - Parque Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 7h00min às 10h00min e das 12h30min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis;

TELEFONE: (19) 3831-9762 / 3831-9780

EMAIL: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.2.4- ALMOXARIFADO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua José Penteado, 90 - Jardim Novo, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis;

TELEFONE: (19) 3811-7070

EMAIL: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br

7.2.2.5- ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ENDEREÇO: Rua Tambaú, nº 473, Jardim Santo Antonio, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis;

TELEFONE: (19) 3811-8790

EMAIL: patguidini@hotmail.com

7.2.2.6- Esporadicamente o Departamento de Suprimentos poderá indicar endereços para entregas não descritos nos itens anteriores, desde que haja interesse por parte da **PREFEITURA** e obrigatoriamente dentro do Município de Mogi Guaçu - SP.

7.2.3.- Os itens, objeto desta ATA DE REGISTRO, serão recebidos nos locais mencionados em cada Autorização de Fornecimento.

7.2.3.1.- Ocorrendo rejeição de itens, fica a empresa **DETENTORA DA ATA** obrigada a retirá-los e substituí-los **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

7.2.3.2.- O objeto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista na Ata de Registro de Preços.

7.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almoxarifado designado no Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida nesta Ata de Registro de Preços.

7.2.5.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 8.1.-** O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na **Cláusula Primeira** desta Ata.
- 8.2.-** Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.
- 8.3.-** O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, fabricante, data de fabricação, número do lote, rótulo em português, prazo de validade e instruções para o armazenamento.
- 8.4.-** Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados da efetiva data de cada entrega, no que couber.
- 8.5.-** Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações.
- 8.5.1.-** Na falta destes, os produtos não serão recebidos.
- 8.6.-** A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto a **PREFEITURA**.
- 8.7.-** A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almoxarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua **Cláusula Décima**.
- 8.8.-** A **PREFEITURA** terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 8.9.-** A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 8.10.-** A devolução da documentação fiscal não aprovada pela **PREFEITURA** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
- 8.11.-** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no local mencionado na **Cláusula Sétima**, para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.
- 8.12.-** O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.
- 8.13.-** Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pela **PREFEITURA**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta ata.
- 8.14.-** Em eventual suspeita de que o produto não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha da **PREFEITURA** ou órgão aderente, para análise pertinente.
- 8.15.-** Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua **Cláusula Décima Quarta**.
- 8.16.-** O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 8.17.-** No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1.- DA DETENTORA DA ATA:

- 9.1.1.-** A **DETENTORA DA ATA** responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 9.1.1.1.-** Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- 9.1.1.2.-** Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- 9.1.1.3.-** Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do objeto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução;
- 9.1.1.4.-** Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;
- 9.1.1.5.-** Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta ata;
- 9.1.1.6.-** Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;
- 9.1.1.7.-** Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da **PREFEITURA**;
- 9.1.1.8.-** Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.1.1.9.-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;
- 9.1.1.10.-** Responsabilizar pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, à **PREFEITURA** ou a terceiros;
- 9.1.1.11.-** Fica desde logo facultado a **PREFEITURA** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

do objeto;

9.1.1.12.- A fiscalização por parte da **PREFEITURA** ou a quem essa designar, não exime a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados;

9.1.1.13.- Comunicar imediatamente e por escrito a **PREFEITURA** através do Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.1.14.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;

9.1.1.15.- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;

9.1.1.16.- A **DETENTORA DA ATA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação exigidas;

9.1.1.17.- É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a substituição, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após comunicado da **PREFEITURA**, do objeto entregue nas dependências da **PREFEITURA**, fora das especificações e, inclusive se constatado danos na(s) embalagem(ns), quando da abertura; por um outro produto de melhor qualidade (mesma marca) ou superior, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**.

9.1.1.18.- A **PREFEITURA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.

9.1.1.19.- A **DETENTORA DA ATA** declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela **PREFEITURA**.

9.1.1.20.- A **PREFEITURA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.

9.2.- DA PREFEITURA:

9.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

9.2.1.1.- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA DA ATA**;

9.2.1.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas;

9.2.1.3.- Notificar a **DETENTORA DA ATA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.2.1.4.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;

9.2.1.5.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a **DETENTORA DA ATA** possa cumprir suas obrigações;

9.2.1.6.- Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;

9.2.1.7.- Verificar a conformidade dos fornecimentos com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada;

9.2.1.8.- Ordenar à **DETENTORA DA ATA** corrigir, refazer ou substituir o objeto em desacordo com as especificações;

9.2.1.9.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO(S) PREÇO(S) E PAGAMENTOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

10.1.- DO(S) PREÇO(S):

10.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

10.1.2.- O **VALOR GLOBAL** da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

10.2.- DO PAGAMENTO:

10.2.1.- Os pagamentos serão efetuados a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)** da data de entrega do total de cada Autorização de Fornecimento, no(s) Almoxarifado(s) da **PREFEITURA**, com anuência e aprovação dos gestores da ata.

10.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos, serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Almoxarifado da **PREFEITURA**.

10.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

10.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

10.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

10.2.6.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.7.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

10.2.8.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

10.2.9.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

10.2.10.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

10.2.11.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem **10.2.1**, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

10.2.12.- No caso da **DETENTORA DA ATA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.2.13.- No caso da **DETENTORA DA ATA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.2.14.- A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens **10.2.12 e 10.2.13**, assegura a **PREFEITURA** o direito de sustar o respectivo pagamento.

10.2.15.- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **DETENTORA DA ATA** de suas obrigações e responsabilidades pelos fornecimentos executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos produtos fornecidos.

10.3.- DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE FATURAMENTO:

10.3.1.- Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, referente ao objeto entregue através de empenhamentos feitos para o órgão 14.03.00 (despesas 4791, 4800 e 4808), descritos na **CLÁUSULA NONA**, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ/MF nº 15.324.662/0001-94, Inscrição Estadual Isento, sediado à Rua José Penteado, nº 90 - Jardim Novo I, no Município de Mogi Guaçu)**, por se tratar de verbas específicas;

10.3.2.- A **PREFEITURA** considerará, como faturamento mínimo, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada Autorização de Fornecimento ou a soma delas, que serão enviados simultaneamente pelo Departamento de Suprimentos, para evitar problemas com a logística de entregas da **DETENTORA DA ATA**, quando estas não indicarem o seu valor para faturamento mínimo;

10.3.3.- Caso a **DETENTORA DA ATA** exija valor de faturamento mínimo inferior ou superior ao explícito neste Termo de Referência, deverá indicá-lo em proposta para que seja respeitado no ato de lavratura do instrumento contratual;

10.3.4.- Os Gestores das Atas da **PREFEITURA** ficam responsáveis por efetivar solicitações, individuais ou em grupos, que estejam de acordo com os valores de faturamento mínimo exigidos;

10.3.5.- O Departamento de Suprimentos não enviará Autorizações de Fornecimento com valores totais inferiores aos valores de faturamento mínimo exigido pela(s) **DETENTORA(S) DA(S) ATA(S)**;

10.3.6.- Todas as autorizações de fornecimento com valores mínimos inferiores ficarão à espera de autorizações complementares que atinjam os valores de faturamento mínimo exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1.- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, em decorrência das seguintes situações, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e do art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - força maior ou caso fortuito;

II - fato do príncipe;

III - fato da Administração;

IV - fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com comprovada repercussão sobre os preços da Ata de Registro.

11.2.- Os preços registrados não poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado, salvo na hipótese prevista no **item 2.2.** desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

12.1.- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado.

12.2.- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1.- Na hipótese prevista no item anterior, com o consequente cancelamento do registro de preço, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação, conforme o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

12.3.- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4.- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

12.5.1.- Neste caso, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.6.- Comprovada a condição estabelecida no item 12.5, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

12.7.- Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.

12.8.- Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.9.- Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

12.10.- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor ou executor registrado das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

13.1.1.- Descumprir as condições registradas na Ata de Registro de Preços;

13.1.2.- Recusar-se ao recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, sem justificativa aceitável;

13.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.3.- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1.- Por razão de interesse público;

13.3.2.- A pedido da **DETENTORA DA ATA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 125 e 127 do Decreto Municipal nº 27.089/2024;

13.3.3.- Se não houver êxito nas negociações, na hipótese em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 129 e 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA** que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.- Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1- Advertência, quando a **DETENTORA** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

14.2.4- Multa:

14.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos fornecimentos, sem prejuízo do disposto no **subitem 14.2.1**, sujeitará a **DETENTORA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção da ata de registro de preços** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h"** do **subitem 14.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

c) Compensatória, para a inexecução total Ata de Registro de Preços prevista na **alínea "c"** do **subitem 14.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

d) Para infração descrita na **alínea "b"** do **subitem 14.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

e) Para infrações descritas na **alínea "d"** do **subitem 14.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

f) Para a infração descrita na **alínea "a"** do **subitem 14.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

14.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **PREFEITURA** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **PREFEITURA** à **DETENTORA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a **PREFEITURA**;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8- A personalidade jurídica da **DETENTORA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9- A **PREFEITURA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

14.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11- Os débitos da **DETENTORA** para com a **PREFEITURA**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes designados, que passam a denominar “**GESTOR DA ATA**” e “**PREPOSTO**”.

15.3.- GESTORES(AS), GESTORES(AS) SUBSTITUTOS(AS) E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.3.1- O gerenciamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preço, o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva do fornecimento junto à **DETENTORA DA ATA** será exercido pelas diversas Secretarias da **PREFEITURA**, através dos seguintes representantes designados:

15.3.1.1- GESTORA DA ATA:

Nome: Monica Fernandes Catuzzo

Função: Diretor de Departamento

CPF/MF: 182.063.968-10

E-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

15.3.1.2- GESTOR SUBSTITUTO DA ATA:

Nome: Humberto Cinquini Neto

Cargo: Diretor de Departamento

CPF/MF nº 068.766.108-02

E-mail: humberto.cinquini@mogiguacu.sp.gov.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

15.3.1.3- FISCAL DA ATA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF/MF nº 311.080.978-80

E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

15.3.1.4- FISCAL SUBSTITUTO DA ATA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome: Ana Carolina de Oliveira Ribeiro

Cargo: Assessor I

CPF/MF nº 359.704.438-99

E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

15.3.1.5- FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: José Henrique Verdolini

Cargo: Chefe da Divisão do almoxarifado

CPF/MF nº 141.459.318-07

E-mail: almox-henrique@mogiguacu.sp.gov.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

15.3.1.6- FISCAL SUBSTITUTO DA ATA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: José Cesar Peixoto

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais

CPF/MF nº 342.202.038-18

E-mail: jose.peixoto@mogiguacu.sp.gov.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

15.3.1.7- FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: Júlio Cesar Franco

Cargo: Farmacêutico

CPF/MF nº 318.437.396-15

E-mail: s_almojarifado@yahoo.com.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

15.3.1.8- FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: Daniela Porcelli Pelisser

Cargo: Farmacêutica

CPF/MF nº 307.586.488-98

E-mail: s_almojarifado@yahoo.com.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

15.3.1.9- FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Josiane Carvalho Mendonça

Cargo: Assessora Técnica de Departamento

CPF/MF nº 313.171.218-05

E-mail: sps.josiane@mogiguacu.sp.gov.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

15.3.1.10- FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Patrícia Siqueira

Cargo: Assistente Social

CPF/MF nº 056.713.338-90

E-mail: sps-contato@mogiguacu.sp.gov.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

15.3.1.11- FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Nome: Patricia Lopes Nazareno Guidini

Cargo: Assessora Técnica de Departamento

CPF/MF nº 184.359.498-69

E-mail: patguidini@hotmail.com

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

15.3.1.12- FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Nome: Paulo Cesar Moreira

Cargo: Secretário Adjunto

CPF/MF nº 168.391.168-75

E-mail: sel-paulo@mogiguacu.sp.gov.br

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

15.2.3.- Preposto (DETENTORA DA ATA):

Nome:

Função:

CPF nº

E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando à **DETENTORA da ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

16.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.

16.3.- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

17.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o **Gestor da PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA da ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL:

18.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste **PREGÃO ELETRÔNICO** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante da ATA, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br / rodrigofalsetti@hotmail.com

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

DETENTORA:

Nome:

Cargo:

E-mail:

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 1:

Nome:

Cargo:

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

TESTEMUNHA 2:

Nome:

Cargo:

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

*Este documento foi assinado eletronicamente pela parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.821/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA OS DIVERSOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ALÉM DO PRÓPRIO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MOGI GUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email¹: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concedor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: Ruben Coimbra Novaes
Cargo: Chefe Gabinete do Prefeito
CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Cargo: Secretária de Administração
CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Ariel Cahen
Cargo: Secretário de Comunicação
CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Jones Henrique Martins
Cargo: Secretário de Finanças
CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: João Valério Moniz Frango
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Eduardo Manfrin Schmidt
Cargo: Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Daniel Rossi
Cargo: Secretário de Obras e Mobilidade
CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Airtton Barbosa da Silva
Cargo: Secretário Subprefeitura de Martinho Prado
CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Cargo: Secretário de Serviços Municipais
CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Benito Aiello Junior
Cargo: Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Marcelo Vanzella Sartori
Cargo: Secretário de Habitação Indústria e Comércio
CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Cássio Luciano dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

Cargo: Secretário de Assistência Social

CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Paulo Alexandre Paliari

Cargo: Secretário de Educação

CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Kleber Scalese Junior

Cargo: Secretário de Esporte e Lazer

CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: André Sastri Alves

Cargo: Secretário da Cultura

CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Elzio Romualdo

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Josimar Araújo Borges Cerqueira

Cargo: Secretário de Tecnologia

CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Nome: Claudinei da Silveira Rodrigues

Cargo: Secretário do Bem-estar e Defesa Animal

CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

GESTORA DA ATA:

Nome: Monica Fernandes Catuzzo

Função: Diretor de Departamento

CPF nº 182.063.968-10

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

GESTOR SUBSTITUTO DA ATA:

Nome: Humberto Cinquini Neto

Cargo: Diretor de Departamento

CPF nº 068.766.108-02

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF nº 311.080.978-80

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome: Ana Carolina de Oliveira Ribeiro

Cargo: Assessor I

CPF nº 359.704.438-99

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: José Henrique Verdolini

Cargo: Chefe da Divisão do almoxarifado

CPF nº 141.459.318-07

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: José Cesar Peixoto

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais

CPF nº 342.202.038-18

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: Júlio Cesar Franco

Cargo: Farmacêutico

CPF nº 318.437.396-15

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE SAÚDE

Nome: Daniela Porcelli Pelisser

Cargo: Farmacêutica

CPF nº 307.586.488-98

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Josiane Carvalho Mendonça

Cargo: Assessora Técnica de Departamento

CPF nº 313.171.218-05

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Patrícia Siqueira

Cargo: Assistente Social

CPF nº 056.713.338-90

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

FISCAL DA ATA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Nome: Patricia Lopes Nazareno Guidini

Cargo: Assessora Técnica de Departamento

CPF nº 184.359.498-69

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

FISCAL SUBSTITUTO DA ATA - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Nome: Paulo Cesar Moreira

Cargo: Secretário Adjunto

CPF nº 168.391.168-75

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF nº

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

ANEXO VIII - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.821/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA OS DIVERSOS PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ALÉM DO PRÓPRIO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MOGI GUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, e que mantiveram sua proposta original (último lance válido).

ITEM 01				
Especificação do item (mencionar)				

Classificação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Valor Unitário Adjudicado: R\$ XX,XX (mencionar valor)

Classificação	Empresa	Nº CNPJ	Marca/ Fabricante	
1º				
2º				
.....				

Classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original (último lance válido):

Classificação	Empresa	Nº CNPJ	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
1º				
2º				
.....				

.....

Observação: Será incluído junto a este anexo a relação de dados dos fornecedores participantes do cadastro reserva, conforme "dados do proponente" informados no Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-2 - PROCESSO Nº 16.821/2025

ANEXO IX - MODELO DE REGISTRO PARA INCLUSÃO NO CADASTRO RESERVA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 37/2025-2 - Processo nº 16.821/2025

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, considerando o disposto na Cláusula 14 do edital, para fins de inclusão no cadastro reserva, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

a) aceita cotar os itens abaixo discriminados, com preço igual ao do adjudicatário.

Item	Qtd.	Unid.	Cód. Material	Especificação	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
...							
...							
...							

(mencionar os itens que tenha interesse)

b) mantem sua proposta original (último lance válido), para os itens abaixo discriminados.

Item	Qtd.	Unid.	Cód. Material	Especificação	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
...							
...							
...							

(mencionar os itens que tenha interesse)

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)